

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL — 13^a DA REPÚBLICA — N. 50

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 1901

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.924, que modifica o art. 110 dos estatutos da «The Western Telegraph Company, limited».

Decreto n. 3.925, que approva os orçamentos e projectos das obras do caes de Santos, e dá outras providencias.

Decreto n. 3.936, que abre credito supplementar ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 3.937, que manda observar pelo Consulado Brasileiro do Salto o modelo de factura consular annexo ao regulamento approved pelo decreto n. 3.792, de agosto do anno findo, com as modificações indicadas.

Decretos ns. 3.938 e 3.939, abrindo credits ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Re-cificação.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Additamento ao expediente de 23 do corrente da Directoria do Interior—Expediente de 26 do corrente das Directorias da Justiça e de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 14 — Re-querimentos despachados — Expediente de 25 e 27 do corrente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de janeiro findo da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Guerra — Portarias de 26 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente de 27 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade —Expediente de 27 do corrente, da Directoria Geral da Industria—Expediente de 27 do corrente da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3924—DE 16 DE FEVEREIRO DE 1901

Modifica o art. 110 dos estatutos da «The Western Telegraph Company, limited».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a The Western Telegraph Company, limited, devidamente representada e autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 3.557, de 16 de janeiro de 1900, decreta:

Artigo unico. Fica assim modificado o art. 110 dos estatutos da referida companhia. «Qualquer director, passado, presente e futuro, que tiver sido, for ou vier a ser director de outra qualquer companhia, como representante desta, proverá, em acrescimo a qualquer remuneração que receber em virtude das disposições precedentes deste artigo, guardar tambem a seu proprio beneficio qualquer remuneração, á qual elle

tenha adquirido direitos, ou possa vir adquirir-os como director dessa outra companhia, quer elle tenha ou não conservado a sua habilitação para o cargo de director desta companhia.»

Capital Federal, 16 de fevereiro de 1901, 13^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 3925—DE 16 DE FEVEREIRO DE 1901

Approva os orçamentos e projectos de obras complementares do caes de Santos e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos, decreta:

Art. 1.^o Ficam approved os orçamentos e projectos que com este baixam, rubricados pelo director geral da Directoria de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, para construção das obras de estaleiro para reparação de embarcações; da rede telegraphica de alarme e vigia e do levantamento do nivel da rua Xavier da Silveira, comprehendendo obras de arte, calçamento e linhas de trilhos até proximo á extremidade da curva de Paqueta do caes de Santos.

Art. 2.^o E' igualmente autorizada a companhia a adicionar ao respectivo capital as parcelas de 1.042:638\$641, mais 43:358\$034, mais 897:794\$506, correspondentes ás referidas obras.

Capital Federal, 16 de fevereiro de 1901, 13^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 3.936—DE 25 DE FEVEREIRO DE 1901

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 125:299\$391, ouro, supplementar á verba—Caixa de Amortização— do exercicio de 1900

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no art. 44, n. 1, da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2.^o § 2.^o, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de cento e vinte e cinco contos duzentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e um (125:299\$391), ouro, supplementar á verba 9.^a do art. 43 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899 —Caixa de Amortização— para occorrer ao pagamento de despesas feitas por conta da consignação — Encomenda de notas ao cambio de 27 por 1\$000.

Capital Federal, 25 de fevereiro de 1901, 13^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 3.937—DE 25 DE FEVEREIRO DE 1901

Manda observar pelo Consulado Brasileiro do Salto, na Republica Oriental do Uruguay, o modelo de factura consular annexo ao regulamento approved pelo decreto n. 3.792, de 7 de agosto de 1900, com as modificações neste indicadas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no art. 48, n. 1, da Constituição da Republica, e attendendo a que as mercadorias procedentes do departamento do Salto, Republica Oriental do Uruguay, são transportadas para o territorio brasileiro sómente por estrada de ferro, resolve que as facturas exigidas pelo art. 1.^o da lei n. 651, de 22 de novembro de 1899, sejam organizadas, com referencia a taes mercadorias, de accordo com o modelo annexo ao regulamento approved pelo decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, feitas ao mesmo modelo as seguintes alterações:

1.^a Supprimam-se os dizeres relativos ao nome e nacionalidade do navio a vapor e á vela, bem como os que se referem ao porto de destino da mercadoria, com opção ou em transitio para...

2.^a Nos dizeres relativos ao porto de embarque e ao de destino da mercadoria, substitua-se a palavra — porto — pela palavra — ponto —.

3.^a O consul declarará, no lugar mais conveniente, até quando poderão ter entrada na repartição destinataria as mercadorias constantes da factura.

Capital Federal, 25 de fevereiro de 1901, 13^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 3938—DE 25 DE FEVEREIRO DE 1901

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 12:500\$, para pagamento de orçamentos devidos ao ex-conferente da Alfandega do Ceará Francisco da Paula Albuquerque Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no decreto n. 744, de 28 de dezembro de 1900, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 2.^o § 2.^o, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$) para occorrer ao pagamento dos ordenados que competem ao ex-conferente da Alfandega do Ceará Francisco da Paula Albuquerque Maranhão, a contar de 6 de setembro de 1894, em que foi designado da mesma alfandega, por ter sido aposentado, até 5 de novembro de 1893, data em que foi legalmente expedida a sua aposentadoria.

Capital Federal, 25 de fevereiro de 1901, 13^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 3.930-DE 25 DE FEVEREIRO DE 1901

Abre no Ministerio da Fazenda o credito de 216:085\$299, supplementar á verba—Alfandegas — do exercicio de 1900

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no art. 44, n. 1 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 2º § 2º, n. 2 lettra c do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de duzentos e dezesseis contos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e nove réis (216:085\$299), supplementar á verba 16ª do art. 43 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, para occorrer ao pagamento de porcentagens devidas aos empregados de diversas alfandegas da Republica.

Capital Federal, 25 de fevereiro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os nomes dos cidadãos nomeados, por decreto de 15 de dezembro do anno proximo passado, publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez, para a guarda nacional da comarca de Pirajú, no Estado de S. Paulo, são os que se seguem :

172º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Benedicto da Silveira Camargo e não Benedicto de Oliveira Camargo.

1ª companhia — Capitão, Agenor Alves Proença e não Aguiar Alves Proença.

2ª companhia — Tenente, Luiz José Marques e não Luiz José Machado;

Alferes, José da Rocha Fiuza e não José Ralha Finga.

3ª companhia—Tenente, Cyrino Marques de Oliveira e não Cizino Marques de Oliveira.

Alferes, João Souto Munhoz e não João Santos Minhas.

173º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Benjamin Gonçalves Cintra e não José Benjamin Gonçalves Cunha.

2ª companhia — Capitão, José Antonio Fiuza e não José Antonio Finga;

Alferes, João Domingues da Motta e não João Domingues da Matta.

3ª companhia—Alferes, José Antonio Malta de Oliveira e não José Antonio Motta.

4ª companhia — Tenente, Jozino de Camargo Lima e não Jovino de Camargo Lima.

174º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, Joaquim Fiuza e não Joaquim Finga.

1ª companhia—Alferes, Alberto Geraldo Othochá e não Alberto Geraldo Merchor.

2ª companhia—Tenente, Antonio José Barreiro e não Antonio Joaquim Barreiro.

53º batalhão da reserva

1ª companhia—Alferes, José Benedicto de Oliveira e não José Benedicto Lima.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 25 do corrente:

Foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas—2º escripturario, o 4º escripturario da Alfandega de Maceió Antonio Fileto de Sampaio Marques;

Para a Alfandega de Mació—4º escripturario Aurelio Flores;

Para a Alfandega do Maranhão—3º escripturario, o 4º escripturario da mesma repartição Alexandre Cantanhede Collares Moreira e 4º escripturario José Octaviano dos Santos Capirunga;

Para a Alfandega de Paranaguá—2º escripturario, o 2º escripturario da de Uruguayana Virgilio de Oliveira Maciel;

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará—3º escripturario, o 3º escripturario da Alfandega do Maranhão Euclides Marinho Aranha;

Para a Alfandega de Sant'Anna do Livramento—inspector, em comissão, o 3º escripturario da Alfandega da Capital Federal Francisco José da Costa.

Foi exonerado, por abandono de emprego, Walter William Sabino Broadbent do logar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas.

Foi dispensado o 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Adolpho Fredolim Fayet do logar de inspector em comissão da de Sant'Anna do Livramento.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 23 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.250, a George Winfield Goniber, norte-americano, industrial, domiciliado me Conygham, Estados Unidos da America do Norte, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Uma machina fallante.

—Por outro de 25, tambem do corrente, e nas mesmas condições, pela patente n. 3.251, a Bernardo Moreira de Carvalho, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, para sua invenção de — Novo systema de barricadas, denominado —Progresso.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 23 de fevereiro de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi declarada sem effeito a portaria de 4 de fevereiro corrente, que designou o preparador, em disponibilidade, da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Ramiro Olympio Pinto de Azevedo, para preparador da cadeira de anatomia descriptiva da mesma facul ade.

Foi designado, na conformidade do art. 10 (ultima parte) das disposições transitorias do regulamento approved pelo decreto n. 3.902, de 12 de janeiro do corrente anno, o preparador, em disponibilidade, Dr. Ramiro Olympio Pinto de Azevedo para preparador da cadeira de anatomia e physiologia pathologicas da Faculdade de Medicina da Bahia.

Expediente de 26 de fevereiro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante do 129ª brigada de infantaria da guarda nacional na comarca de Viçosa, no Estado de Minas Geraes, a conceder guia de mudança para esta Capital ao tenente-coronel commandante do 385º batalhão de infantaria daquela milicia Frederico Augusto Xavier de Brito, conforme este requereu.

—Communicou-se ao coronel commandante superior inferior da guarda nacional no Estado de Minas Geraes que, em data de 8 deste mez, prestou o respectivo compromisso, e foi empossado, o coronel commandante da 129ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Viçosa, no mesmo Estado, Joaquim Nicoláu.

—Recommendeu-se ao coronel commandante do corpo de bombeiros que, conforme solicita o Ministerio da Fazenda, em aviso de 22 do corrente mez, uma turma de praças do mesmo corpo proceda, na Quinta da Boa Vista, ao corte das arvores que, em consequencia do temporal do dia 19 de janeiro ultimo, ameaçam de completa ruina dous predios da referida Quinta.

— Remetteram-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para a devida execução, nos termos dos arts. 6º e seguintes do decreto n. 1.658, de 14 de outubro de 1854, cópia do decreto de 24 do corrente mez pelo qual foi perdoado a Thereza Soares Dias o resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de cinco annos de prisão cellullar a que foi condemnada pelo jury desta Capital em 15 de julho de 1897;

Ao mesmo presidente, para identico fim, cópias dos decretos de 24 do corrente mez, pelos quaes foram commutadas as penas impostas aos réos Benedicto Gomes, João Rabello Lamago e Julio Cesar de Senna pelo jury desta Capital;

Ao governador do Estado do Maranhão, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo lavrado a bordo do paquete nacional *Maranhão* por occasião do fallecimento de Levy de Oliveira, natural daquelle Estado.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Transmittiu-se ao engenheiro das obras deste ministerio, para que tome em consideração, copia do officio em que a Prefeitura do Districto Federal pede, providencias afim de ser attendida a lei municipal n. 762, nas obras que por ordem deste ministerio se effectuam na rua dos Invalidos.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 27 do corrente:

Foram transferidos da 1ª circumscrição suburbana para a 5ª o escrivão João Baptista do Rego Cavalcante, e da 5ª para a 1ª o escrivão Marcellino Antonio Innocencio.

Foi mandada ficar sem effeito a portaria pela qual foi nomeado o cidadão João Luiz Bezerra 3º supplente da 4ª circumscrição suburbana, visto não ter accedido o cargo, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Francisco Basilio Carlos Pires.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 14—Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 27 de fevereiro de 1901.

Declaro aos Srs. chefes dos repartições subordinadas a este Ministerio que, attendendo ao que requereu a Empreza «Hamburgo America Linie», por seus agentes nesta Ca-

pital, Theodor Wille & Comp., resolvei conceder aos vapores daquella companhia os favores consignados no decreto n. 1.955, de 4 de maio de 1872. — *Joaquim Murinho.*

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. Ministro:

Arthur Carlos do Araujo Campos, pedindo entrega de 40 apolices da divida publica da União caucionadas no Thesouro Federal para A. Campos & Comp. poderem explorar a loteria da Caridade, concessão do Estado de Sergipe. — Autorizo a entrega da caução. Communique-se ao presidente do Estado de Sergipe e á Caixa de Amortização.

Noel Americo dos Santos, corrector de fundos publicos, pedindo para ser permitido a M. do Siqueira assignar termo de fiança a favor do requerente, offerecendo 30 apolices de 1:000\$, já depositadas no Thesouro por aquelle, para o mesmo fim e a este vendidas. — Lavre-se termo e officie-se á Camara Syndical.

Montenegro, Ferreira & Comp., do Pará, pedindo expedição de titulo definitivo de nacionalização do vapor *Montenegro*, de sua propriedade. — De accordo com a informação, indeferido. Officie-se ao Ministerio da Marinha pedindo sua attenção para o caso.

Arminda de Azevedo Leite, viuva do alferes Dinarte da Silva Leite, pedindo a expedição dos titulos de meio-soldo e montepio a que se julga com direito. — De accordo com os pareceres. Expeça-se o titulo do meio-soldo, ficando dependente o do montepio da apresentação da certidão a que se refere a informação da Directoria da Contabilidade.

José Joaquim Brandão dos Santos, pae dos menores Maria Ignacia Brandão dos Santos e Hilda Brandão dos Santos, pedindo a expedição dos titulos de meio-soldo e montepio que lhes competem por morte de seu irmão o 1º tenente da armada José Joaquim Brandão dos Santos Junior. — De accordo com os pareceres, passem-se os titulos.

Derby-Club, pedindo, por equidade, restituição da multa de 400\$, em que incorreu por falta de pagamento de imposto na época propria. — Venha por intermedio da Recebedoria.

Pedro de Carvalho Netto Teixeira, pedindo para ser cumprido um alvará da Primeira Proctoria, autorizando a eliminação da clausula—menor—na cautela n. 4.558, de apolices de sua propriedade. — Cumpra-se.

Lysia Vidal Gomes, pedindo cumprimento do alvará do juiz de direito de Barbacena, autorizando a transferencia para o nome da requerente da cautela n. 2.224 de apolices averbadas em nome de seu finado pae Francisco Leite Ribeiro de Oliveira. — Cumpra-se.

Eugenia Torreão Corrêa de Araujo, pedindo para ser paga, mediante accordo, de vencimentos de magistrado devidos a seu marido o bacharel Lindolpho Hishello Corrêa de Araujo, já fallecido. — Attendendo a que se trata de vencimentos devidos a um magistrado, lavre-se termo de accordo, caso a supplicante declare acceital-o com o abatimento de 281/8%. Duça-se posteriormente o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito e lavre-se decreto abrindo-o, na hypothese de parecer favoravel a respeito.

Edmundo Marías & Comp., pedindo pagamento da quantia de 46:129:770, a que foi condemnada a Fazenda Federal por sentença do Poder Judiciario, e entrega de 16 caixas com armamento existentes na Alfandega desta Capital.

Attendendo a que se trata de mercadoria que, existindo na Alfandega de Pernambuco, para ser despachada, foi dalli retirada por ordem do Governo, lavre-se termo, de accordo com os supplicantes caso estes declarem

acceital-o com o abatimento de 281/8%. Faça-se o calculo na Directoria de Contabilidade. Onça-se posteriormente o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito e lavre-se decreto abrindo-o, na hypothese de parecer favoravel. Exija-se a procuração a que se refere a Directoria do Contencioso e autorize-se opportunamente a entrega das quinze caixas existentes na Alfandega da Capital Federal, mediante o pagamento do que for devido.

Companhia Nacional Lotarias dos Estados, pedindo para ser rectificada a numeração das apolices constantes do termo de caução que assignou na Directoria do Contencioso para explorar as loterias do Bomfim, afim de poder transferir para seu nome as mesmas apolices. — De accordo com os pareceres. Lavre-se termo e officie-se á Caixa de Amortização.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 25 de fevereiro de 1901

Expediente do Sr. Ministro:

A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 1—Confirmando meu telegramma desta data, autorizo-vos a receber para pagamento dos direitos de importação os valores ouro emitidos pela Companhia Fabril Maranhense, mediante caução de apolices da divida publica federal, para garantia da emissão, cujo limite maximo será mensalmente de um terço do valor da mesma caução, convertido em ouro ao cambio de dez e meio dinheiros por mil réis.

Dia 27

Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 21—Communico-vos, para os devidos fins e em resposta ao aviso n. 4, de 25 de janeiro ultimo, com o qual enviastes os documentos relativos á aposentadoria do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim Cesar da Rosa Beniche, que não pôde este Ministerio mandar passar o titulo declaratorio do vencimento de inactividade do mesmo aposentado, não só por que o termo de inspecção remetido por certidão com o citado aviso não satisfaz ás exigencias do n. 2 do art. 481, do decreto n. 1.661, de 30 de janeiro de 1894, mas tambem por que falta o parecer fundamentado do director geral daquella repartição, de que trata o art. 480, § 2º, do mencionado decreto.

—Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 15—Incluo vos remetto, para os fins convenientes, os decretos ns. 3.936, 3.939 e 3.938, de 25 do corrente mez, abrindo ao Ministerio da Fazenda os seguintes creditos: de 125:299\$391, ouro, supplementar á verba —Caixa de Amortização—do exercicio de 1900; de 216:055\$299, supplementar á verba —Alfandegas—do mesmo exercicio e de 12:500\$ para pagamento dos ordenados do ex-conferente da Alfandega do Ceará Francisco de Paula Albuquerque Maranhão, no periodo decorrido de 6 de setembro de 1894 a 5 de novembro de 1898.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 2 de janeiro de 1901

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 1—Em relação ao telegramma consultando si as folhinhas (kalendari-s) contendo annuncios estão sujeitas aos impostos sobre cartazes, declara-se que o Ministerio da Fazenda está cogitando de elaborar o regulamento relativo a tal imposto, cumprindo por isso aguardar-se a respectiva promulgação.

—A' Recebedoria:

N. 1—Para os effeitos do art. 6º, do regulamento n. 3.622, de 26 de março do anno passado, declara-se que os commerciantes desta praça Pinho, Campos & Comp. (antiga firma Gomes do Pinho & Campos), estabelecidos á rua do Rosario n. 79, e Ribeiro Irmão & Comp., estabelecidos á rua D. Manoel n. 40, se acham sob a pressão de autos de infração contra ellos lavrados pelo fiscal dos impostos de consumo de Angra dos Reis, conforme communica aquelle funcionario a esta directoria em officio de 8 do mez findo.

—A' Collectoria de Angra dos Reis:

N. 1—Tendo o fiscal dos impostos de consumo dessa circumscripção transmittido directamente ao Thesouro o mappa do movimento das fabricas da mesma circumscripção, observa-se a essa collectoria, para que o faça constar ao referido fiscal, que só por seu intermedio pôde esse funcionario dirigir-se ao Thesouro, conforme positivamente o preceituam as disposições legaes que regem o assumpto.

Dia 3

N. 1—Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

Da informação prestada pela Casa da Moeda, consta não ter tido ainda entrada naquelle estabelecimento uma remessa de estampilhas do sello adhesivo e do imposto de consumo, estragadas, romesca accusada no officio n. 21, de novembro ultimo e que cumpre tornar, effectiva, cabendo ponderar-se que, visto tratar-se de duas especies de estampilhas, deveria esta Delegacia ter observado a respeito o disposto na circular n. 183, de 9 de outubro de 1884, a qual recommenda que se não trate no mesmo officio de mais de um assumpto.

N. 3—A' Recebedoria:

Restituem-se os autos de inquerito a respeito de uma estampilha falsa collada no contracoto commercial da firma Neves & Arcos, com que havia sido instruido o requerimento de Pereira da Cunha & Comp. pedindo lhes fosse restabelecida a permissão para a venda de estampilhas de sello adhesivo, requerimento esse que foi indeferido por despacho do Sr. Ministro, de 13 de dezembro findo.

—A' Casa da Moeda:

N. 2—Em officio n. 35 de dezembro ultimo, o delegado fiscal no Rio Grande do Norte scientificou a esta directoria haver remetido a esse estabelecimento tres caixões com estampilhas do imposto de consumo, de importancia de 119:906\$935, estampilhas essas desnecessarias naquella repartição, por força da circular n. 61, de 24 de outubro ultimo, o que se communica para se proceder á competente desaverga, cumprindo pôr-se novamente em circulação as que estiverem de accordo com o regulamento em vigor.

—A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 2—Para-se que seja renovado o passe de 1ª classe concedido ao superintendente da Fazenda de Santa Cruz, major João Baptista Pereira Salgado, afim de poder transitar entre a Estação Central e Santa Cruz e vice-versa, correndo a despeza por conta do Ministerio da Fazenda.

—A' Collectoria de Santa Maria Magdalena:

N. 1—Tendo o fiscal dos impostos de consumo dessa circumscripção dirigido ao Thesouro um officio remetendo o mappa do movimento da fabrica de productos pharmaceuticos, sifa nessa localidade, declara-se para que o faça constar ao referido fiscal, que lhe não é permitido communicar-se directamente com esta directoria, devendo, portanto, todos os papeis delle emanados, serem transmittidos por esta collectoria, na forma das disposições legaes em vigor.

Dia 4

Ao delegado fiscal em S. Paulo :

N. 2—Declaro-vos que, tendo sido presente a esta directoria o recurso transmittido com o vosso officio n. 115, de 9 de julho do corrente anno, e interposto por Jorge Salomão, da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 500\$ do art. 27, letre e, do regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900, pelo facto de expor á venda baralhos de cartas de jogar sem o devido sello, resolvi, por despacho de 12 do corrente, dar provimento ao referido recurso para o fim de ficar de nenhum effeito, a multa imposta ao dito recorrente, attentas as incorrecções que se notam nos autos de infracção e de apprehensão, dizendo-se no primeiro que a mercadoria em questão estava exposta á venda sem sellos e no segundo, que a mesma mercadoria fora vendida sem sellos, e affirmando-se além disso na certidão do fls. 3, verso, ter sido feita intimação ao infractor recorrente em virtude do despacho dessa delegacia, quando tal despacho não existe.

Cumpro-me ainda chamar a vossa attenção para o teor do conhecimento do deposito da multa, no qual se diz que o recurso em questão seria dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda, quando é a esta directoria que cabe resolvê-lo.

— A' Collectoria de Campos :

N. 1—Remetteu-se ao collector de Campos a representação documentada em que o major Aristides Barroso o accusa de praticar actos illegaes no exercicio de seu cargo, determinando-lhe que a maxima urgencia e minuciosidade preste a respeito os esclarecimentos necessarios, para que possa esta directoria julgar da procedencia ou improcedencia da representação.

Dia 5

— Ao delegado Fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 1—Tendo sido presente ao Sr. Ministro o vosso officio n. 32, de 1 de outubro ultimo, dando conta das decisões pelas quaes destes provimento aos recursos interpostos pela Companhia Nacional de Fiação e Tecidos de Pernambuco, por Lemos & Comp. e por Severo & Irmão a respeito de actos da Alfândega desse Estado, impondo-lhes multas por infracção dos regulamentos ns. 3.535, de 21 de dezembro de 1899, e 3.564, de 22 de janeiro de 1900, determinou o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 22 de dezembro proximo findo, que, para poder julgar da procedencia dessas decisões, vos fossem requisitados em original os processos respectivos, o que vos communico para os fins convenientes e devidos effeitos.

Dia 8

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 4—Restitue-se o processo de infracção commettida contra o regulamento n. 3.622, de 26 de março do anno proximo passado, por Ernest Woog, a quem foi imposta a multa de 300\$, afim de que sejam corrigidas as irregularidades de sellagem nos documentos de fls. 3 e 5, cumprindo, outrosim, essa delegacia informar sobre o facto de ter sido o auto de infracção assignado por um empregado dessa repartição as 2 1/2 horas da tarde, hora em que devia elle estar trabalhando no expediente da mesma.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 5—Em relação ao recurso transmittido com vosso officio n. 213, de 17 de novembro ultimo, e interposto por Souza Carneiro & Comp., da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 500\$, minimo do art. 27, lettra e, do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do anno proximo findo, por haverem vendido aos negociantes Barreiro Machado & Comp. sal re-

finado, em vidros sem o competente sello, tenho a declarar-vos que :

1º, tendo sido o regulamento annexo ao decreto n. 3.545, de 21 de dezembro de 1899, publicado no *Diario Official* de 27 de janeiro do anno seguinte, não podia elle estar em execução nesse Estado a 31 do dito mez, data da nota de venda em que essa delegacia baseou o seu procedimento contra os recorrentes ;

2º, dado mesmo que estivesse em pleno vigor o citado regulamento, ainda assim aos mesmos recorrentes era licito a venda do sal em questão, sem o sello correspondente, soccorrendo-se para isso do prazo concedido pelo art. 71 do alludido regulamento para a sellagem do stock, prazo esse que foi prorogado pela circular n. 8, de 13 de fevereiro de 1900.

3º, finalmente, que, conforme se evidencia do proprio processo, a responsabilidade attribuida aos recorrentes cabe antes á firma Barreiro Machado & Comp., em cujo estabelecimento foi encontrada a mercadoria julgada em contravenção ao regulamento em vigor e que contra os membros desta ultima firma é que deveria recahir o auto de infracção, que, aliás, deixou de ser lavrado :

Resolvi, por despacho de 31 de dezembro proximo findo, dar provimento ao referido recurso, para o fim de ser archivado o processo correspondente e restituída aos recorrentes a importancia da multa que alli depositaram.

— A' Collectoria de Petropolis :

N. 1—Declaro ao collector das rendas federaes em Petropolis que, tendo sido presente a esta directoria o recurso transmittido com seu officio de 7 de dezembro ultimo e interposto por Manoel Ignacio Migueis, do acto que lhe impuzera a multa de 300\$, pela falta de registro do seu estabelecimento de bebidas, resolvi, por despacho de 21 do dito mez, attendendo a boa fé com que procedera o recorrente e a circumstancia de que a lesão aos interesses do fisco pôde facilmente ser sanada, pagando agora o mesmo recorrente a importancia da patente do dito registro, que deixara de satisfazer em tempo opportuno e sem que nessa falta houvesse entrado intenção fraudulenta, dar provimento ao alludido recurso, determinando que seja restituído o valor da multa depositada e archivado o processo de infracção. Aproveito a oportunidade para lembrar ao mesmo collector a conveniencia de fazer sentir ao agente-fiscal, que lavrou o auto de infracção referente ao processo de que se trata, a necessidade de não mais fazer uso da tinta roxa em papeis officiaes, pois que a isso se oppõem formalmente as circulares de 20 de agosto de 1974 e a de 18 de novembro de 1880, ainda em pleno vigor.

Dia 9

N. 1—A' Collectoria do Pirahy :

Declaro ao Sr. collector do Pirahy que, tendo sido presente a esta directoria o processo transmittido com seu officio de 15 de agosto ultimo e relativo á multa imposta a Francisco José Esteves & Lima, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolvi, por despacho de 27 de dezembro proximo findo, e attento o procedimento precipitado, que teve o mesmo Sr. collector, impondo a alludida multa sem haver marcado aos arguidos infractores o prazo regulamentar para sua defesa, concorrendo assim para inquirar de nullidade o auto de infracção e, consequentemente, o processo de que elle a base substancial, julgar sem effeito o mesmo processo, que ora lhe devolvo, para que effectuada a restituição da multa depositada pelos ditos recorrentes, seja archivado.

Chamo a sua attenção para o que clara e terminantemente dispõe o citado regulamen-

to, em seus arts. 29 e seguintes sobre a organização dos processos de infracção afim de evitar novas irregularidades e sua consequente annullação, em detrimento da boa fiscalização das rendas federaes.

Dia 10

A' Collectoria de Niteroy :

N. 1—Enviam-se as relações das alterações havidas entre os foreiros de marinhas, nos annos de 1893 a 1900, afim de que se proceda á respectiva cobrança.

Dia 14

Ao Sr. director da Recebedoria :

N. 4—Em solução ao vosso officio n. 240, de 3 de novembro do anno passado, em que submetteis á approvação superior a vossa decisão, considerando isento de imposto de consumo o sal purificado por um processo de que tem privilegio o cidadão João Ribeiro de Carvalho Chaves, estabelecido á rua de Santo Antonio n. 19, declaro-vos que, sendo o dito officio presente ao Sr. Ministro, resolveu S. Ex., por despacho de 26 de dezembro ultimo, proferido de accordo com os pareceres desta directoria e da do Contencioso, que o producto de que se trata, sendo obtido pela eliminação das impurezas do sal commun em grosso, por meio de lavagem, deve ser considerado e sujeito a imposto como sal purificado ou refinado a que se refere a lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, e decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Como, porém, os fabricantes já tinham pago o imposto de consumo do sal commun pelo empregado na fabricação do que expõem no mercado, decidi o mesmo Sr. Ministro que de tal producto fosse sómente cobrada a taxa de 70 réis por kilo, correspondente á differença entre a taxa de 100 réis devida pelo sal refinado, preparado pelos fabricantes ou proprietarios de salinas, e a de 30 réis cobrada do sal grosso, conforme se procede em relação ao imposto de consumo, arrecadado nas fabricas de estamparia de tecidos.

Dia 21

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 1—Tendo a Casa da Moeda feito em duplicata, a essa delegacia a remessa de 500:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, remessa, aliás, successivamente solicitada em telegramma e officio dessa delegacia, e por haver entendido aquelle estabelecimento que se tratava de requisições differentes, leve-se ao debito do Thesouro dessa repartição a importancia dos sellos remettidos a mais, cumprindo observar, de accordo com o art. 23 do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro do anno passado, que os pedidos dessa natureza só podem ser feitos por intermedio dessa directoria, á qual devem ser encaminhados com antecedencia, por officio, e acompanhados da demonstração dos sellos existentes em caixa, conforme o determina a disposição legal acima citada.

— Ao director da Casa da Moeda :

N. 25—Em officio n. 802, de 24 de dezembro proximo findo, communicastes a esta directoria haver esse estabelecimento remetido á Delegacia Fiscal, no Rio Grande do Sul, estampilhas do sello adhesivo na importancia de 500:000\$, de accordo com a solicitação da mesma delegacia, contida em officio n. 23, de 5 do citado mez, solicitação que, entretanto, não é mais do que a confirmação do pedido identico e já satisfeito constante do telegramma da referida delegacia sob n. 101, da igual data.

Para evitar os inconvenientes de taes duplicatas e outros de natureza igualmente prejudicial, cumpro que d'ora em diante nenhum pedido das delegacias seja satisfeito sem ter sido competentemente encaminhado

por esta directoria, na forma do art. 23 do regulamento n. 3.564, de 23 de janeiro do anno proximo findo.

Dia 24

A' Exactoria Federal em Petropolis:

N. 2 — Communico ao Exactor Federal em Petropolis que, tendo sido presente a esta directoria o recurso *ex-officio*, interposto de sua decisão, julgando improcedente o auto lavrado contra João Esck Junior, por não ter livro para o lançamento do movimento de estampilhas do imposto de consumo, resolvi, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para sustentar a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

— A' Collectoria de Vassouras;

N. 1 — Declaro ao Sr. collector das rendas federaes, em Vassouras, que, tendo sido presente a esta directoria o recurso interposto por Joaquim Antonio Gomes, de sua decisão multando-o na quantia de 500\$ por ter exposto á venda um barril de vinagre sem estar devidamente sellado, resolveu ella, por despacho de 21 de dezembro ultimo, decretar a nullidade do processo de infracção vistas, não só as irregularidades insanáveis commettidas no auto de infracção, sua base essencial, como também attenta a falta de apprehensão da mercadoria declarada em contravenção, convindo, portanto, restituir ao arguido infractor a importancia da multa por elle depositada e archivar o referido processo.

Dia 26

A' Alfandega de Macahé:

N. 1 — Em relação ao officio n. 2, de 4 do corrente, em que, propondo o Sr. Polycarpo de Azevedo Cruz para fiscal interino dos impostos de consumo nessa cidade, cumpre-me declarar-vos que não pôdo esta directoria tomar conhecimento de vossa proposta antes de informardes a petição do fiscal effectivo Francisco de Paula Almeida, solicitando permissão para assumir o seu cargo, petição que vos foi enviada com officio de 10 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. Luciano José Caldas, ex-collector de Campos:

Tendo sido nomeado collector desse municipio o Sr. Jayme Nascientes Drummond, cumpre-vos fazer-lhe entrega do archivo e valores federaes, a vosso cargo e bem assim recolher ao Thesouro Federal no menor prazo possivel, não só os livros do exercicio de 1900, como ainda, sob as penas da lei, os saldos verificados a favor da União, devendo dar sciencia da referida entrega a esta directoria.

— Ao Sr. Jayme Nascientes Drummond:

Declaro-vos, em solução ao vosso officio de 18 do corrente, que ficas autorizado a receber do Sr. Luciano José Caldas, ex-collector desse municipio, o archivo e valores federaes em seu poder, devendo por essa occasião observar fielmente o disposto nas clausulas 22 final, 23 e 24 das instrucções de 30 de setembro de 1893.

Dia 27

A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 1 — Incluso vos devolvo o processo transmittido com o vosso officio n. 66, de 8 de novembro de 1900, e em que M. M. Nogueira & Comp. pedem restituição da quantia de 572\$420, que demais pagaram em varios despachos de alhos, dados em consumo por se acharem completamente podres, afim de que informeis.

1º, si a autoridade sanitaria verificou a deterioração da mercadoria, julgando a danosa á saude publica;

2º, si foi lavrado o termo a que se refere o art. 471 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, e no caso affirmativo por que não acompanhou o processo; assim como também não o acompanhavam o officio do inspector da alfandega, encaminhando o dito processo

á Delegacia e a petição dos interessados dirigida á autoridade aduaneira sobre a correspondente remessa.

Taes esclarecimentos são indispensaveis para que possa o Sr. Ministro attender á reclamação feita pela firma peticionaria.

— A' Imprensa Nacional:

N. 5 — Em relação ao vosso officio n. 984, de 12 de dezembro ultimo, communicando que haveis remettido para a Casa da Mooda dous caixotes recebidos da Collectoria de Cantagallo e que pareciam conter sellos dos impostos de consumo, cabe-me declarar-vos que foram tres e não dous esses caixotes, segundo accusou a mencionada Collectoria, cumprindo, por isso, que mandeis proceder ás necessarias averiguações, enviando para a referida repartição o terceiro desses caixotes, si ahi for encontrado, ou, caso elle ahi não esteja, mandando o competente aviso a esta directoria, afim de que possa ella providenciar a respeito, conforme ao caso couber.

— A' Collectoria de Itaguahy:

N. 2 — Declaro ao Sr. collector das rendas federaes no municipio de Itaguahy, em solução á consulta constante de seu officio de 31 de outubro do anno proximo passado, que não deve tomar conhecimento de autos de infracção, como os que fazem objecto da referida consulta que me foram transmittidos por cópia, com o citado seu officio, visto não preencherem as condições do art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, devendo em taes casos recorrer de seu despacho para esta directoria, nos termos do art. 3º, n. III, do referido regulamento.

— A' Collectoria da Parahyba do Sul:

N. 2 — Declaro ao Sr. collector das rendas da Parahyba do Sul, em resposta ao seu officio de 4 de dezembro ultimo, acompanhando o processo relativo ao auto de infracção lavrado contra Cosar Colucci, por supposta contravenção contra o regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900, e no qual recorreu *ex-officio* para esta directoria da sua decisão julgando improcedente o dito auto, que, por despacho de 31 do dito mez, resolvi negar provimento ao referido recurso, para o fim de manter a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

Cumpre-me, porém, chamar a attenção do mesmo Sr. collector para a indeclinavel necessidade de, em processos de tal natureza, ser feita a apprehensão da mercadoria julgada em contravenção e lavrado o auto respectivo, conforme terminantemente o exige o art. 44 § 3º do citado regulamento, afim de que, enviada a dita mercadoria ao Thesouro, com o respectivo processo de infracção, possa ella ser convenientemente examinada e elididas as duvidas que possam suscitar-se a respeito.

Por occasião de remetter a esta directoria em gráo de recurso, qualquer processo de infracção, deverá o mesmo Sr. collector, prestar-lhe as correspondentes informações de modo claro e completo, no intuito de bem orientar a para o desempenho de sua função julgadora.

N. 3 — Declaro ao Sr. collector das rendas geraes no municipio da Parahyba do Sul que, tendo sido presente a esta directoria o seu recurso *ex-officio* interposto do acto pelo qual julgou improcedente o auto de infracção transmittido com o seu officio de 4 de dezembro ultimo e lavrado contra Pereira & Irmão, pela falta de registro gratuito para a venda de outras mercadorias com que negocia, além de fumo e bebidas, resolveu ella, por despacho de 5 do corrente, manter a decisão recorrida por seus fundamentos legais. Cumpre que o mesmo Sr. collector exerça rigorosa vigilancia para que no corrente exercicio não se reproduzam irregularidades como a que deu causa ao auto em questão, trate-se embora de registros que são conce-

didos gratuitamente na forma do regulamento em vigor.

Dia 30

A' Collectoria de Itaocira:

N. 1 — Declaro ao Sr. collector de Itaocira que, tendo presente o requerimento em que Moysés de Carvalho Motta, agente do correio nesse municipio, pede para encarregar-se da cobrança das rendas federaes, resolveu esta directoria, por despacho de 21 de setembro proximo findo, não attender a essa pretensão, por isso que tal cobrança cabe de preferencia aos collectores estaduais, em vista do accordo celebrado entre a União e o Estado do Rio de Janeiro em 5 de julho de 1893, e disposição da lei orçamentaria; vindo, pois, que o mesmo Sr. collector dê conhecimento dessa resolução ao requerente.

— A' Collectoria da Parahyba do Sul:

N. 4 — Declaro ao Sr. collector da Parahyba do Sul que, tendo sido presente a esta directoria o recurso interposto *ex-officio* do acto pelo qual julgou improcedente o auto de infracção lavrado contra Antonio Alves de Souza, pela falta de registro para venda de mercadoria sujeita ao imposto de consumo o que depende de tal registro, seja este, embora, gratuitamente concedido, resolveu ella, por despacho de 4 do corrente manter a decisão recorrida pelos fundamentos constantes das informações lançadas no processo respectivo, bem como por não ter sido lavrado o competente auto de apprehensão, irregularidade esta que deve ser de futuro cuidadosamente evitada.

Dia 31

Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 3 — Em solução ao vosso officio n. 234, de 6 de agosto do anno passado, consultando si estavam sujeitos ao sello fixo:

a) os recibos ou quitações passados nas folhas de juros das apolices da divida publica;

b) as requisições juntas ás contas de honoros e mais objectos para a companhia de aprendizes marinheiros, capitancias de portos e corpos do exercito;

c) os officios de requisições para transporte a officiaes e praças do exercito armada, também juntos ás contas das companhias subvencionadas ou não;

Declaro-vos que, sendo presentes as vossas duvidas ao Sr. Ministro, S. Ex., por despacho de 4 de janeiro corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão de 18 de dezembro ultimo, resolveu que taes papeis não se acham sujeitos ao sello fixo.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 8 — Em relação á consulta feita em vosso telegramma de 20 de dezembro proximo findo, sobre si o preparado—cittrato granular e effervescente—está sujeito ao imposto de consumo, cabe-me declarar-vos que só o estão as especialidades pharmaceuticas que satisficam as condições prescriptas no § 6º do art. 1º do regulamento n. 3.622, de 26 de março do anno passado.

N. 9 — Declaro-vos que, sendo presente a esta directoria o recurso transmittido com vosso officio n. 114, de 17 de novembro do anno passado, e interposto por Souza Carneiro & Comp., da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 1.000\$, por terem vendido aos negociantes Lacerda & Comp. garrafas do fernet branca sem fazel as acompanhar dos competentes sellos, como preceitua o regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolvi, por despacho de 31 de dezembro ultimo, dar provimento ao dito recurso, para o fim de ser relevada a multa imposta e restituída aos recorrentes a respectiva importancia ahi depositada, visto como do documento

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 26 de fevereiro de 1901 (terça-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	758.41	24.9	21.67	88.0	NNE	—	—	—
6 a.....	758.60	24.5	20.92	91.5	NNE	Muito bom	KC. K	2
9 a.....	759.68	27.4	22.06	81.0	NNW	Muito bom	KC. K	6
1/2 d.....	758.90	28.7	22.28	80.6	ESE	Muito bom	K	2
3 p.....	757.72	28.5	19.01	69.3	SE	Muito bom	K	1
6 p.....	757.83	27.5	22.00	80.5	SE	Muito bom	KC. K	1
9 p.....	759.15	26.0	20.95	84.0	SSE	Muito bom	K. C	1
1/2 n.....	759.64	25.9	19.29	78.1	E	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	29° 7
« » á sombra.....	29° 8
« minima.....	24° 5
Evaporação em 24 horas á sombra.....	3 ^m /m.00
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	10 ^h .68

Observações

Entre 6 h. 30 m. p. e 8 h. p. viram-se relampagos ora ao NNW, ora ao WNW.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	760 ^m /m.80	764 ^m /m.00	766 ^m /m.40
Temperatura do ar.....	24° 4	28° 2	23° 2
Tensão do vapor.....	20 ^m /m.79	21 ^m /m.10	13 ^m /m.77
Humidade relativa.....	91%/.3	75%/.8	65%/.0
Direcção do vento.....	SSW	ESE	E
Estado da atmosphaera.....	Máo	Sombrio	Incerto
Nebulosidade.....	Encoberto	Quasi encoberto	Meio encoberto
Estado do mar.....	Pequenas vagas	Chão	Pequenas vagas

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 09' 24" NW

OBSERVAÇÕES A 0hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS
(9h,07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi encob.	Bom	—	E	Aragem	—	Variavel
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	Garôa	—	Calma	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Quasi encob.	Incerto	Nevoeiro baixo	—	Calma	—	Sombrio
Fortaleza.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro	WNW	Aragem	Chão	Incerto
Natal.....	Limpo	Claro	—	ESE	Fraco	Chão	Sombrio
Parahyba.....	Meio encoberto	Incerto	Chuva	ESE	Fraco	—	Incerto
Recife.....	Encoberto	Máo	Chuviscos	SSW	Regular	Peq. vagas	Máo
Maceió.....	Encoberto	Encoberto	Chuviscos	NW	Aragem	Vagas	Variavel
Aracajú.....	Quasi encob.	Sombrio	—	ESE	Regular	Chão	Incerto
Bahia.....	Quasi limpo	Bom	Nev.tenue alto	ESE	Fraco	Tranquillo	Bom
Victoria.....	Limpo	Bom	—	N	Fraco	Peq. vagas	Bom
Santos.....	Limpo	Claro	—	NE	Aragem	—	Variavel
Paranaguá.....	Encoberto	Encoberto	Chuviscos	E	Bafagem	—	Variavel
Florianopolis.....	Encoberto	Máo	Aguaceiros	SSW	Fresco	—	Máo
Rio Grande.....	Meio encoberto	Incerto	—	E	Aragem	Peq. vagas	Incerto
Itaqui.....	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	S	Fraco	—	Bom

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico—Dia 25 de fevereiro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	757.3	24.6	20.3	88	1.0	NW	0.1	CK.	0.0		
4 h. m....	756.7	24.0	19.5	88	1.0	NW	0.1	CK.			
7 h. m....	757.7	25.0	20.0	85	1.0	NW	1.0	CK.			
10 h. m....	758.6	28.5	21.6	75	2.0	NE	0.6	C. CK. K.			
1 h. t....	757.7	28.1	21.1	75	3.4	SE	0.2	C. K.			
4 h. t....	756.8	32.7	17.4	63	10.0	SE	0.1	K.			
7 h. t....	757.3	27.7	19.3	62	3.3	E	0.4	CK.			
10 h. n....	158.1	26.9	18.7	71	1.0	N	0.4	CK.			
Médios.....	757.52	26.59	19.73	75.9	2.8	—	0.4	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Máximo 4 h. tarde, 31.0; mínimo 7 h. manhã, 23.7.

Evaporação em 24 horas, 2.5.

Horas de insolação (heliographo) 10 h. 30 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico—Dia 26 de fevereiro de 1901

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	758.4	26.5	18.5	72	3.3	N	0.1	—			
4 h. m....	758.6	25.1	22.6	80	0.0	—	0.5	CK.			
7 h. m....	758.9	26.0	19.4	78	0.0	—	0.8	CK. K.			
10 h. m....	759.8	28.8	21.0	71	1.0	NW	0.2	CK			
1 h. t....	758.4	26.4	20.3	80	6.7	S. E	0.2	CK			
4 h. t....	757.4	27.3	19.6	73	3.3	SS. E	0.1	K			
7 h. t....	757.9	26.4	21.1	82	7.1	S. E	0.2	K			
10 h. n....	759.5	25.2	19.9	83	2.5	S: E	0.1	CK			
Médios.....	758.41	26.46	20.30	79.4	3.6	—	0.3	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Máximo 4 h. tarde 31.1; mínimo 7 h. manhã, 24.3.

Evaporação em 24 horas, 3.1.

Horas de insolação (heliographo) 11 h. 2 m. 25 s.

Caixa Economica e Monte de Socorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. barão de Martin.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida occuparam-se os Srs. directores com diversos assumptos, sendo adoptadas algumas deliberações.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Espirito Santo*, para o Lazareto e portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Ilanema*, para o Lazareto, Pernambuco e Mossoró, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Liguria*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Savoia*, para Teneriffe, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Capibaribe*, para o Lazareto e Pernambuco, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *União*, para o Lazareto e Mossoró, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Teixeirinha*, para o Lazareto e São João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até ao meio-dia.

Pelo *Orellana*, para a Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 26 de fevereiro de 1901..... 3.509;653\$127

Idem do dia 27:

Em papel..... 165;550\$500

Em ouro..... 52;450\$814

218;001\$314

3.727;654\$441

Em igual periodo de 1900... 3.192;217\$643

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 26 de fevereiro de 1901..... 1.531;906\$415

Idem do dia 27..... 75;263\$749

1.607;230\$164

Em igual periodo de 1900... 1.911;490\$106

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 27 de fevereiro de 1901..... 11;239\$238

Idem de 1 a 27..... 348;756\$215

Em igual periodo de 1900... 789;883\$838

EDITAIS E AVISOS

Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados amanhã, 28 do corrente, ás 11 horas, os seguintes senhores:

EXAME ORAL

1ª serie pharmaceutica

Manoel Fernando de Paula Bastos.
Raymundo Florenço de Mattos Cascaes.
Arthur Coelho Barroso.
João Vicente de Souza, Martins.

Dario Callado.
Arthur de França.

Turma suplementar

Zorobabel Barrera Cravo.
Justiniano Moreira Pinto.
Francisco Alves Linhares Filho.
José Constanção Barbosa da França.

1ª serie odontologica

Firmino Rodrigues de Lemos.
Manoel Machado da Costa.
Antonio Dias do Carvalho.
Nilo Gonçalves Vianna.

Turma snpplementar

Pedro de Alcantara Nunes de Sá.
Ary Chlorino Fialho.
Antenor de Santa Cruz Pereira.
Luiz Gomes da Costa Miranda.

Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1901.— O secretario, Dr. E. de Menezes.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA SEGUNDA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1900

De ordem do Sr. Dr. director interino, se faz publico que a inscrição para os exames da segunda época do anno lectivo de 1900, estará aberta nesta secretaria do dia 20 ao dia 28 do corrente e do dia 1 a 15 de março vindouro, ora que será encerrada ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1901.— O secretario, Dr. Eugenio E. S. de Menezes.

INSCRIÇÃO DE MATRICULAS

De ordem do Sr. Dr. director interino, se faz publico que a inscrição para a matricula nos differentes cursos desta faculdade estará aberta desde o dia 1 de março proximo futuro até o dia 31 do mesmo mez.

Para a matricula na primeira serie do curso medico são exigidas certidões de approvações nos exames de portuguez, francez, inglez ou allemão, latim, historia universal (em particular a do Brazil), geographia (em particular a do Brazil), arithmetica, algebra até equações do 1º grão, inclusive, geometria elementar e trigonometria rectilinea, physica e chimica e historia natural, attestados de vaccina e de identidade de pessoa, e o conhecimento de haver pago a taxa de 50\$ no Thesouro Federal.

Para a 1ª serie do curso de pharmacia, certidões de approvação nos exames de portuguez, francez, arithmetica, algebra até equações do 1º grão, geometria plana, elementos de physica e chimica e elementos de historia natural e os demais documentos;

Para a 1ª serie do curso de obstetricia, certidões de approvação nos exames de portuguez, francez ou inglez ou allemão, arithmetica até proporções, inclusive, e os demais documentos.

Para a 1ª serie do curso de odontologia, certidões de approvação nos exames de portuguez, francez ou inglez ou allemão, arithmetica até proporções, geometria plana e elementos de physica e chimica e os demais documentos.

Para a matricula em algumas ou em todas as materias de cada uma das series superiores, deverá o alumno exhibir certidão de approvação no exame da serie anterior e o conhecimento de ter pago a taxa de 50\$ no Thesouro Federal.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1901.— O secretario, Dr. Eugenio E. S. de Menezes.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, Cincinato Simões Corrêa será chamado a prova oral do latim.

— Sexta-feira, 1 de março, serão chamados a provas oraes os seguintes candidatos:

Portuguez

(2ª turma, ás 11 horas)

588. Henrique Delforge.
658. João Baptista Moll.
174. Antonio Ferreira Franco.
171. Antonio Dominguez Côrtes
706. João Romeiro Filho.
645. João Affo das Chagas.
794. Jo é Ignacio Monteiro de Barros.
77. Alfredo Fernandes de Souza.
1.045. Octavio Nery da Silva.
156. Antonio Alexandrino Gaio.
315. Candido Marroig.
211. Aristides Cazaes Filho.
215. Arlindo Ribeiro Saraiva.
298. Boaventura Gerundo.
299. Braulio de Castro Guidam.

Portuguez

(1ª turma, ás 10 horas)

838. Julio Verissimo Sauerbronn Santos.
447. Ernesto Ferreira da Silva.
26. Adroalio Solon Ribeiro.
685. João Gonçalves da Silveira.
1.068. Oscar Barbosa Lage Moretsohn.
1.102. Paulo Bezerra de Freitas.
1.111. Paulo Martins do Carvalho Mourão.
1.042. Octavio Lobato Ayres.
420. Edmundo Alves de Barros.
896. Luiz José Pereira Simões Filho.
624. Isaac Leinhared.
701. João Pereira da Cruz.
196. Antonio Monteiro de Queiroz.
183. Antonio Gonçalves de Senna e Silva.
247. Eduardo Duvivier.

Arithmetica e algebra

(1ª turma, ás 10 horas)

617. Ignacio Teixeira da Cunha Louzada.
755. José Augusto Avelino.
286. Benito Esteves Ocerinjauregui.
539. Frederico Monteiro de Barros.
647. João Alves Affonso Junior.
734. Joaquim Orlik Luz.
748. José Agostinho de Lima.
768. José Cerqueira Balaro.
772. José da Aguiar Toledo.
792. José Gomes de Souza.
824. José Semião de Macedo.
181. Antonio Gonçalves de Carvalho.
1.012. Nestor Gonçalves de Siqueira.
1.033. Octavio de Lima Tavares.

Arithmetica e algebra

(2ª turma, ás 10 horas)

961. Mario de Paula Freitas.
985. Martin Muniz Barreto de Menezes.
1.009. Nelson Pagani.
1.036. Octavio Ferreira Vaz.
1.050. Odon Holoman Sarmento.
1.151. Raul Carlos da Silva Telles.
1.177. Ricardo Leão Quartim de Moura.
544. Gabriel Theodosio de Araujo.
857. Lourival Oberlaender.
937. Manoelino Pinto de Azevedo.
1.014. Newton Braga.
1.264. Zopyro de Moraes Goulart.
23. Adolpho Sá de Miranda Pinto.
6. Abilio Pereira de Rezende.
24. Adolbho Schmidt Junior.

Geometria e trigonometria

(1ª turma, ás 10 horas)

711. João Vieira da Silva Borges Junior.
938. Marcio Fragoso de Mendonça.
1.104. Paulo da Costa Couto.
1.129. Pedro Luiz Ozorio.
1.150. Raul Barroso Pacheco.

34. Agnô Ferraz.

166. Afonso de la Cuesta Alvares.
415. Edgard Frederico Hasselmann.
928. Manoel Marinho de Andrade.
793. José Guilherme de Moura.

Geometria e trigonometria

(2ª turma, ás 10 horas)

365. Cicero de Brito Galvão.
430. Eduardo Portella.
1.137. Platão de Andrade.
1.145. Raphael Alves Netto.
102. Alvaro Augusto Moreira.
208. Archimínio Daniel Basonto.
374. Clotario de Alcantara Gomes.
494. Flavio Ottoni do Carvalho.
630. Jacintho Caetano da Silva Guimaraes.
927. Manoel Maria Figueiredo de Moraes.

Physica e chimica

(A's 10 horas)

52. Alberto Pereira Caldas.
446. Ernesto Eugenio de Castro.
501. Francisco Barbosa Moreira Martins.
722. Joaquim Freire Fontainha.
463. Eurico da Costa.
502. Francisco Bernardes Pereira de Figueiredo.
233. Arnaldo Dietrich Junior.
746. Jorge José de Lima.
884. Luiz de Menezes.
953. Mario Cesario Alvim.
1.016. Nicoláo Ciano.
1.055. Oldemar Rodrigues de Faria.
555. Gastão Pinheiro Marques Canario.
807. José Martins de Souza Mendes.
1.223. Themistocles Halfeld.

Historia natural

(A's 10 horas)

Os mesmos chamados para o dia 27 de fevereiro.

Geographia

(A's 10 horas)

54. Alberto Tavares da Silva.
78. Alfredo Gomes de Paiva.
140. Annibal Ayres da Gama Bastos.
482. Felix Armando de Moraes Frazão.
508. Francisco de Assis Carvalho.
119. Alvaro Simões Corrêa.
552. Gastão Greenhlag Ferreira Lima.
721. Joaquim Francisco Torres Vianna.
217. Armando Carlos da Silva Tello.
353. Castorino Montezuma.
473. Euzebio de Queiroz Coutinho Matoso Camara.
27. Afonso de Albuquerque.
39. Ajuricaba Aprigio de Menezes.
73. Alfredo Bamberg.
75. Alfredo Coelho da Rocha Junior.

Historia universal

(A's 10 horas)

934. Manoel Salgado Zonha.
989. Mauricio Campos de Medeiros.
1.198. Sincho de Barros Pimentel Filho.
45. Alberto Augusto de Moura.
109. Alvaro de Macedo Rôhe.
191. Antonio Lobo.
332. Carlos de Araujo e Silva.
368. Cincinato Simões Corrêa.
522. Francisco José de Oliveira Vianna.
540. Frederico Vierling.
558. Germano Veiga Ferreira.
593. Henrique José Raynsford.
605. Herculano Cesar de Lima.
640. Jeronymo Candido de Gouvêa.
665. João Carlos Hartley Gutierrez.

Frances

(A's 10 horas)

739. João de Mac Nieven.
907. Lycurgo de Castro Santos.
1.230. Thomaz Francisco de Madureira Pará.
945. Mario Alves da Silva.
949. Mario Bessa de Carvalho.

954. Mario Coelho de Magalhães.
 977. Mario Pinto da Silva Valle.
 1.010. Nestor de Azevedo Marques.
 1.054. Oldemar do Amaral Murtinho.
 1.116. Pedro Augusto Soares.
 1.165. Raul Ribeiro da Silva.
 195. Antonio Martins Fontes.
 220. Armando de Aguiar Cardoso.
 244. Arthur Joaquim Pamphiro.
 245. Arthur Marques Leitão.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 27 de fevereiro de 1901.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Tribunal do Jury

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, presidente do Tribunal do Jury Federal da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber que, de conformidade com o art. 72 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, e art. 15, n. 1, da lei n. 221, de 20 novembro de 1894, tem designado o dia 8 de março proximo futuro, ás 12 horas do dia, para abrir a primeira sessão ordinaria do Jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que, tendo procedido previamente ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

Primeira Pretoria

- 1 Pio Lopes Pinhel.
 2 Raul Pereira da Costa.

Segunda Pretoria

- 3 Luiz Augusto Pinheiro Baptista.
 4 Francisco Chagas de Oliveira.
 5 Vicente Lucio de Carvalho.
 6 José Antonio da Rocha Passos.

Terceira Pretoria

- 7 Antonio Thomaz de Oliveira.
 8 Manoel Velho da Silva.
 9 Antonio Joaquim Pinto Ribeiro Junior.
 10 João Ferroira Leal.

Quarta Pretoria

- 11 Honorio Portalla Lima.
 12 Olegario Barreto.
 13 Prospero Victor Arthur.
 14 Manoel Francisco Moreira.

Quinta Pretoria

- 15 Alberto Meira.
 16 Dr. Antonio Pereira Gonçalves Leite.
 17 Antonio Joaquim de Andrade Leite.

Sexta Pretoria

- 18 Everaldo de Queiroz Telles.
 19 Eduardo M. Pacheco.
 20 Romulo Campilido.
 21 Carlos Polly.

Setima Pretoria

- 22 João Francisco Santiago.
 23 Dr. João Feliciano da Costa Ferreira.
 24 João Barbosa de Andrado.

Oitava Pretoria

- 25 Dr. Alberto do Rego Lopes.
 26 Arthur Martins da Piedade.
 27 Antonio Lopes da Rocha.
 28 Alfredo Julio Lopes Nogueira.

Nona Pretoria

- 29 Dr. Agenor Placido Barreiros.
 30 Francisco José Borges de Castro.

Decima Pretoria

- 31 Alfredo Mayrink de Azevedo.
 32 Alfredo Gonçalves Paim.
 33 Clodoaldo da Fonseca.
 34 Carlos Valleses.

Decima Primeira Pretoria

- 35 Manoel Alexandrino Silva.
 36 Manoel N. de Guimarães.
 37 Manoel Teixeira de Vasconcellos.
 38 Manoel Tavares da Costa Miranda.
 39 Dr. Geminiano Brazil de Oliveira Góes.

Decima Segunda Pretoria

- 40 Fernando Azevedo de Araujo.
 41 Alberto Manoel Nunes.
 42 Alfredo Lemos.

Decima Terceira Pretoria

- 43 José João de Araujo.
 44 Luiz Antonio de Souza.
 45 Francisco Bueno Paes Leme.

Decima Quarta Pretoria

- 46 Arthur Oscar Nogueira Neves.
 47 João Fernandes Forte.

Decima Quinta Pretoria

- 48 Augusto José Ribeiro.

A todos os qutes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, convida a comparecer em a sala das sessões do Jury Federal, no edificio da rua do Lavradio n. 72, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. E para que chegue a noticia a todos, se passou o presente edital, que será lido e affixado nos logares inais publicos e publicado pela imprensa, fazendo-seas notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existirem nesta Capital. Dado e passado nesta Capital dos Estados Unidos do Brazil em 21 de fevereiro de 1901. E eu, Hemetorio José Pereira Guimarães, escrevão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha*.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA

De, ordem do Sr. director, faço publico que a matricula para a admissão inicial do alumnos effectuar-se-ha na secretaria deste instituto, de 15 de fevereiro a 15 de março vindouro, nos termos do art. 57 do regulamento.

As guias para pagamento de matricula no Thesouro Federal poderão, desde já, ser reclamadas pelos interessados, sendo declarado vago o lugar do alumno que até o dia 25 de março não houver entregue a secretaria do Instituto o recibo da taxa de matricula.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de fevereiro de 1901.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

SUBVENÇÕES ANNUAES DE 500\$000

De ordem do Sr. director, faço publico que este instituto dispõe de duas subvenções annuaes de 500\$, distribuidas, de conformidade com o art. 47 do regulamento, pelas classes de oboe e trompa, effectuando-se a inscripção para essas subvenções na primeira quinzena de março.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 16 de fevereiro de 1901.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Recebedoria da Capital Federal

De ordem do Sr. director interino, faço publico que foi exonerado do lugar de despachante desta recebedoria o Sr. Manoel Rodrigues Lucas, e convido as pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na fórmula do art. 3.º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não ser attendida.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de dezembro de 1900.—Servindo de sub-director, *Horacio R. Machado*.

REGISTRO

Da ordem do Sr. director, faço publico que o prazo para os Srs. fabricantes e negociantes do generos, sujeitos ao imposto de consumo, tirarem seus registros finda a 28 do corrente, e que não haverá prorogação.

Recebedoria da Capital Federal, 11 de fevereiro de 1901.—O sub-director, *Ricardo P. da Costa*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. José Joaquim Gomes de Souza, depositario dos bens deixados pelo finado Asturo Riras, para que no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegue o que for a bem do seu direito, sobre a importancia de 4:035\$, além dos juros da móra do 9%, que lhe serão contados do 23 do abril de 1894 até a vespéra do recolhimento do referido alance, na fórmula da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848.

Para o fim de ser notificado das decisões proferidas na tomada das contas, de conformidade com o disposto na 2ª parte do art. 195 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, deverá o responsavel constituir procurador na sédo deste tribunal, sob pena de ser considerado revel.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 29 de janeiro de 1901.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Directoria das Rendas Publicas

TERRENO DE MARINHAS, ONDE SE ACHAM EDIFICADOS OS PREDIOS NS. 21 E 23, Á RUA DO VISCONDE DO RIO BRANCO, EM NITHEROY

Tendo D. Antonia Augusta Goulart dos Santos requerido transfeencia para seu nome do terreno de marinhas, onde se acham edificados os predios ns. 21 e 23, á rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, a favor do fallecido marido da requerente, Antonio José dos Santos, e que lhe coube em partiha, são convidados os confrontantes e outros interessados a, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar nesta directoria as reclamações, que, por ventura, tenham de fazer a bem de seus direitos.

Directoria das Rendas Publicas, 25 de fevereiro de 1901.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Quarto Districto Militar

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO

Tendo sido rescindido pelo Sr. marechal Ministro da Guerra, por aviso n. 111, de 10 do corrente, o contracto celebrado com Soares & Irmão, para o fornecimento de pão, no actual semestre, á guarnição desta Capital, de accordo com o disposto na clausula 10ª do dito contracto e no art. 33 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, faço publico, de ordem do Sr. general commandante deste districto, que, no dia 9 de março, neste quartel general, ás 11 1/2 horas da manhã, se realizará nova concorrência para o fornecimento do dito artigo, devendo os proponentes habilitarem-se até o dia 8 de março.

Capital Federal, 27 de fevereiro de 1901.—*Estanislau Vieira Pamplona*, capitão-secretario.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. almirante chefe do Estado Maior General da Armada, se faz publico que os candidatos aos logares de enfermeiros navaes devem se apresentar na 2ª secção do Quartel General da Marinha, no dia 28 do corrente mez.

Segunda secção do Quartel General da Marinha, 5 de fevereiro de 1901.—O contra-almirante inspector de saude naval, Dr. José Pereira Guimarães.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Visconde da Cunha Guimarães, Azevedo Alves & Irmão e Manoel Joaquim Pimenta Velloso, são convidados a comparecer á 1ª secção desta repartição afim de assignarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 22 de janeiro findo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 28 do corrente.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 23 de fevereiro de 1901.—Tenente Symphonio Paes Barretto, chefe interino.

Collegio Militar

Por ordem superior faz-se publico, para conhecimentos dos interessados, que os exames de admissão para os candidatos á matricula terão logar nos dias 7, 9, 11 e 12; das duas primeiras series do curso primario a 1, 4 e 5; os da 3ª serie do mesmo curso (inclusive os candidatos á matricula, que forem maiores de 12 annos de idade, referida esta no dia 1 de janeiro do corrente anno), se realizarão a 8, 11, 12 e 14 e os do curso secundario começarão a 1, tudo de março vindouro.—Arthur Eduardo Pereira, capitão-secretario.

Direcção Geral de Saude do Exercito

Acha-se aberta na Direcção Geral de Saude do Exercito, desde o dia 13 do corrente até 4 de março vindouro, a inscripção para o concurso a que se vao proceder, afim de serem preenchidas as seis vagas de medico de 5ª classe existentes no Corpo de Saude do Exercito.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 13 de fevereiro de 1901.—Dr. Antonio de Franco Lobo, capitão chefe do gabinete, interino.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE REPAROS E PINTURA A FAZER-SE EM DEPENDENCIAS DO RESERVATORIO DO PEDREGULHO

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 6 de março proximo, ao meio-dia, recebem-se propostas para concertos em dependencias do reservatorio do Pedregulho e pintura dos gradis do mesmo reservatorio, trabalhos esses que se acham especificados no respectivo orçamento com as condições para o contracto, as quaes podem ser examinadas na 2ª divisão desta repartição, á praça da Republica n. 103.

Os proponentes mencionarão, sem rasura, sem emendas e por extenso, a importancia exacta pela qual se propoem a executar emglobadamente essas obras, e as propostas, que devem ser estampilhadas, datadas, assignadas e apresentadas no dia e hora acima designados, serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas em presença dos concurrentes. Nenhuma proposta será recebida depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, a quantia de

972\$770, correspondente a 10 % da quantia de 9:727\$731 em que foram orçadas essas obras, ficando aquelle deposito para garantia da apresentação de sua proposta, e o que for preferido deverá assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que lhe for dirigido para tal fim, perdendo o direito si o não fizer, aquelle deposito, que ficará, depois de assignado o contracto, servindo de caução para o fiel cumprimento de suas clausulas.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 26 de fevereiro de 1901.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FIO COBERTO E CHUMBOS PARA SELLAGEM DE VAGÕES

De ordem da directoria faço publico que no dia 20 de março proximo futuro, a 1 hora da tarde, na intendencia desta estrada, na Gambôa, se receberão propostas para fornecimento de:

9.000 rolos do fio de arame aberto e 500.000 chumbos para sellagem de vagões, conforme a amostra alli á disposição dos concurrentes.

As propostas deverão estabelecer o prazo e o preço para o material entregue na intendencia.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella repartição no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 300\$, realizada até a vesperta desse dia na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de fevereiro de 1901.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS, ETC.

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de abril, se receberão propostas para fornecimento de:

Typo C

20.000 metros lineares de trilhos de aço;
3.750 talas de junção;
7.500 parafusos de ligação com arruellas Grovez;
50.000 tirefonds;
25.000 chapas de apoio.

Typo B

120.000 talas de junção, cantoneiras;
80.000 parafusos de ligação, typo novo;
100.000 grampos.

Typo b

20.000 talas de junção;
30.000 parafusos de ligação;
100.000 grampos.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo para a entrega do material dentro do exercicio actual, e os preços por unidades.

Os desenhos, especificações e bases para o contracto acham-se á disposição dos concurrentes para serem examinados.

Os concurrentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

O concurrente acceito deverá assignar o contracto respectivo dentro de oito dias contados da data da communicação que lhe for dirigida; caso, porém, não o faça, serão prejudicadas a proposta e a caução acima referida, revertendo esta para o cofre da estrada.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 5 de fevereiro de 1901.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS APPARELHADAS E OUTRAS PARA VAGÕES

De ordem da directoria faço publico que, a 1 hora do dia 11 do proximo mez de março, serão recebidas na intendencia desta estrada propostas para fornecimento da seguinte madeira:

Peroba aparelhada para reparação de vagões

200 travessas conforme o desenho n. 1.
2.000 taboas de soalho, macho e fêmea, de 2,87×0,18×0,045.
2.000 ditas de junta secca.

10 peças de	3,40×0,35×0,040
10 » »	2,55×0,22×0,070
20 » »	2,20×0,20×0,10
10 » »	1,70×0,16×0,10
20 » »	2,60×0,15×0,080
40 » »	2,40×0,18×0,15
40 » »	2,00×0,18×0,080
20 » »	9,40×0,18×0,10
40 » »	9,40×0,18×0,080
100 » »	1,30×0,15×0,030
40 » »	1,80×0,25×0,14
40 » »	1,80×0,25×0,065

500 taboas de 2,40×0,23×0,045

50 pranchões de pinho de riga de 9,40×0,23×0,10.

5.000 pés de pinho de pê.

A concorrência versará sobre os preços por unidade e a idoneidade do proponente e o prazo para entrega até 31 de agosto proximo futuro.

Os concurrentes deverão apresentar-se á hora acima indicada, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas e com indicação das residencias, e deverão exhibir no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 300\$, previamente effectuada na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de fevereiro de 1901.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS CIDADÃOS QUALIFICADOS PARA SERVIREM DE JURADOS DURANTE O ANNO DE 1901, NA FÓRMA ABAIXO

(Continuado do n. 49)

Decima Primeira Pretoria

Antonio Pereira Lima.
Antonio Rodrigues da Rosa.
Antonio Pereira de Souza.
Antonio José Ferreira.
Antonio da Silva Paraguassú (major).
Antonio Augusto Lima Vieira (Dr.).
Antonio Pinto Ferraz Nunes.
Antonio Augusto de Menezes.
Antonio Henrique de Noronha (Dr.).
Antonio Luiz Martins de Azevedo.
Antonio da Silva Reis.
Antonio Luiz Rodrigues.

Antonio Jacintho de Azevedo.
 Antonio A. Guedes de Moura.
 Antonio Gran Salles.
 Antonio Elias de Souza.
 Antonio Feliciano de Souza Coutinho.
 Antonio de Arruda Beltrão (Dr.).
 Antonio Vieira.
 Antonio A. Lima Vieira.
 Antonio Venancio de Queiroz.
 Antonio Candido da Silva.
 Antonio Geraldo de Souza Aguiar.
 Antonio Bernardo Passos (Dr.).
 Antonio Barroso de Almeida.
 Antonio Ramualdo Monteiro Manso.
 Antonio Monteiro.
 Antonio Luiz Machado.
 Antonio José do Espirito Santo.
 Antonio Cactano de Azevedo (Dr.).
 Antonio de Salles N. Berford (Dr.).
 Antonio Alves de Mesquita (Dr.).
 Antonio Candido da Silva.
 Alexandre Augusto de Frias Villar.
 Alexandre Calaza (Dr.).
 Alexandre Gonzaga Pinto.
 Alexandre Magno de Mello Mattos.
 Alexandra Pereira Lima.
 Alexandre Martins Jacques.
 Alexandre José da Trindade.
 Alberto Baumant de Abreu.
 Alberto Moreira Pinto.
 Alberto de Castro.
 Alberto José Alves Souto.
 Alberto Augusto da Silva Guerra.
 Alberto Leite Bastos.
 Alberto Rodrigues dos Santos.
 Alberto Amorico dos Santos.
 Alberto Vieira do Lima.
 Alberto Sodré da Motta.
 Alberto Eduardo Baker.
 Alberto José Martins Serra Junior.
 Affonso Celso Guimarães Alvim (Dr.).
 Affonso Guedes.
 Affonso Sajeon.
 Affonso Anglada.
 Affonso Celso de Assis Fernandes.
 Affonso Herculano da Costa Brito.
 Affonso de Moraes (Dr.).
 Affonso A. da Costa Machado.
 Alfredo Genelicio Corrêa.
 Alfredo Gomes da Paula.
 Alfredo Angelo.
 Alfredo de Carvalho (capitão).
 Alfredo Moreira Pinto.
 Alfredo de Azevedo Alves.
 Alfredo Gaudencio Maia Cortes.
 Arthur Motta Macedo.
 Arthur Leopoldino Arantes.
 Arthur Moncorvo Filho (Dr.).
 Arthur Damazo Tourinho.
 Arthur Antonio da Carvalho.
 Arthur Pacheco da Cunha.
 Arthur Fortunato Nobrega.
 Arthur Balthazar da Silveira.
 Arthur Maciel Soares.
 Arthur Eduardo Pereira.
 Abelardo Saraiva da Costa Lobo (Dr.).
 Abelardo de Souza (tenente).
 Abailard Dujardin.
 Americo Gonçalves Fernandes Pires.
 Americo Eugenio da Fonseca Costa.
 Americo Pinto.
 Armando Natarw Cordeiro.
 Armando da Silva Monteiro.
 Alvaro Maia (Dr.).
 Alvaro de Castro Lima Nogueira.
 Alvaro Nunes Ribeiro Belfort.
 Alipio Jeronymo de Assumpção.
 Alipio Resauro de Almeida.
 Augusto José Marques (Dr.).
 Augusto Mallet Soares.
 Aristides Figueiredo.
 Aristides Leal.
 Angelo Benevenuto.
 Aurelio de Amorim.
 André Nicolau.
 Anisio da Costa.
 Aminadab Jansen Tavares.
 Archimedes Soutinho.
 Aristobulo Candido Coutinho.

Agostinho Militão da Costa.
 Aniceto Augusto Esteves.
 Aureliano de Colonia.
 Aarão Reis (Dr.).
 Agliberto Xavier (Dr.).
 Annibal de Oliveira Maciel.
 Bento de Campos Mello.
 Bento Antonio de Azevedo.
 Bento Cavalcanti (Dr.).
 Bernardo Joaquim da Silva.
 Bernardo Marques Moura.
 Bazilio José Pinto de Abreu.
 Bernardino José Pereira.
 Bráulio Martins.
 Bruno Feder.
 Carlos Pimpa.
 Carlos José Cidade.
 Carlos Alberto de Carvalho.
 Carlos de Freitas Washington.
 Carlos Pereira de Souza Barros.
 Carlos Teixeira Bastos.
 Carlos Cactano Ferreira.
 Carlos Antonio de Paula Costa.
 Candido Luiz Ribeiro.
 Candido de Paiva Coelho (Dr.).
 Candido José de Mendonça.
 Candido Pereira Peixoto.
 Cassiano Gonçalves Barbosa.
 Candido Venancio Pereira Peixoto.
 Climaco Barbosa (Dr.).
 Clodoaldo da Fonseca (major).
 Camillo José Gomes de Sant'Anna.
 Claudio Moreira de Castro.
 Christovão de Hollanda Cavalcanti.
 Celso Bayma (Dr.).
 Casimiro Alves de Moura.
 Custodio Antonio Velho da Silva.
 Conrado de Bivar.
 Christiano Alfredo de Freitas.
 Domingos Francisco França.
 Domingos Ramos.
 Domingos Jesuino de Albuquerque Junior.
 Damasio José Cactano.
 Djalma Ewerthon Pinto.
 Dirceu Corrêa de Oliveira Bastos.
 Diogo Rodrigues de Vasconcellos.
 Democrito Barbosa.
 Ernesto de Azevedo Alves (Dr.).
 Ernesto Nazareth.
 Ernesto Hermínio de Oliveira.
 Edmundo M. Peixoto.
 Edmundo Saboia (Dr.).
 Edmundo Bráulio do Netto Coelho.
 Emilio Rosauro de Almeida.
 Eulalio Benedicto dos Santos.
 Emilio Macedo de Mendonça.
 Evaristo Valle de Burros.
 Enéas Gustavo Cadaval.
 Estandislão Bernardino de Souza Vianna (Dr.).
 Elyseu de Oliveira Borges Junior.
 Emygdio Borborena (Dr.).
 Eurico de Lemos (Dr.).
 Eugenio Carlos de Paiva.
 Elyseu Lopes.
 Francisco Rodrigues da Rosa.
 Francisco José da Cunha.
 Francisco A. P. de Miranda.
 Francisco José Gonçalves de Castro.
 Francisco F. de Araújo.
 Francisco Maria Mafra.
 Francisco José da Cruz Camarão.
 Francisco Ignacio Rabello.
 Francisco Paula Mattos.
 Francisco Luiz Corrêa Sá Benevides.
 Francisco Salema Gargão Ribeiro.
 Francisco Pinto Pereira (alferes).
 Francisco Luiz Sayão.
 Fernando Carvalho da Silveira.
 Fernando Alves de Carvalho Junior.
 Fortunato Dias Cesar.
 Fortunato Foster Vidal (almirante).
 Floriano Carqueja.
 Feliciano Gomes Xavier.
 Firmino Luiz da Nobrega.
 Firmino Ferreira Caldas.
 Felipe Fortes.
 Frederico Augusto Bernardino.
 Franklin José de Souza (alferes).
 Florentino Velloso Junior.

Florindo Ribeiro da Silva.
 Guilherme do Valle (Dr.).
 Guilherme Diniz Rodrigues.
 Guilherme Alexandre de Almeida.
 Guilherme Laureano.
 Guilherme M. da Cesta.
 Gustavo Borges.
 Gustavo José de Araújo.
 Gustavo Rodrigues Samico.
 Gregorio Antonio de Oliveira.
 Gabriel Filgueiras.
 Gaspar de Araújo Bastos.
 Gerondino Silva.
 Henrique Alves Souto.
 Henrique Antonio da Silveira.
 Henrique Gomes Carvalho.
 Henrique de Lima.
 Henrique Ernesto da Silva Laveer.
 Henrique Cesar Sampaio.
 Henrique Pedro de Souza Lobo.
 Herculano Alfonso Gonçalves.
 Honório Portugal Lyrio Porto.
 Hermenegildo José Alvares.
 Ignacio de Azevedo Lima.
 João Gomes de Freitas.
 João Paulo Miranda de Carvalho.
 João Affonso Lima Nogueira.
 João Antonio de Almeida Gonzaga.
 João Alfredo Athayde.
 João Baptista Avellar Cortes.
 João José Ribeiro Escobar.
 João Antonio Ferreira.
 João Francisco da Silva Braga Filho.
 João Evaristo de Brito.
 João Augusto dos Santos Amaral.
 João Gonçalves de Menezes.
 João Climaco Cardoso.
 João José Bento.
 João Thadeu de Miranda.
 João Climaco de Moraes.
 João Fernandes Jansen Carvalho.
 João Soares de Almeida.
 João Antonio da Costa Bastos.
 João Francisco Ribeiro.
 João Vieira Mendes.
 João Moreira Barbosa.
 João Euzelke.
 João Henrique de Miranda.
 João Teixeira Richano.
 João Barreto da Costa Rodrigues (Dr.).
 João Washington Soares Pinto.
 João Baptista Monteiro.
 João Coelho de Mello.
 João Adolpho dos Santos.
 João Carvalho de Almeida (Dr.).
 João Baptista Augusto Marques (Dr.).
 João Cardoso de Souza.
 João Manoel de Oliveira.
 Joaquim de Moraes Jardim (Dr.).
 Joaquim José Ignacio de Mello (Dr.).
 Joaquim Ferreira Leite.
 Joaquim Rodolpho Ferraz Macedo.
 Joaquim Carlos Azevedo Brandão.
 Joaquim Firmino.
 Joaquim Vieira de Miranda.
 Joaquim F. Pires.
 Joaquim Soutinho Filho.
 Joaquim Adherbal da Costa (Dr.).
 Joaquim da Luz Ribeiro.
 Joaquim da Silva Rocha.
 Joaquim Antonio Pereira de Azevedo.
 Joaquim Nogueira Queiroz.
 Joaquim de Carvalho Bastos.
 Joaquim da Cunha Bello (Dr.).
 Joaquim Antonio Lopes.
 Joaquim de Carvalho.
 Joaquim Antonio de Assumpção.
 Joaquim Peregrino da R. Fagundes.
 Joaquim José Rodrigues.
 Joaquim Fernandes Figueira.
 José Pereira Carneiro (Major).
 José Pereira da Silveira.
 José Antonio Malheiro.
 José Albino da Souza Pimentel.
 José Vicente de Oliveira.
 José Patricio de Oliveira Figueiredo.
 José Gonçalves Pires da Silva Junior.
 José Marques Pires Vaz.
 José Bonifacio Nascente.

José Affonso de Lima Ferreira.
 José Corrêa Dias Jacaré (Major).
 José Várrio.
 José de Mattos (1º tenente).
 José Alves Pereira Neves.
 José Paulo de Moraes.
 José Pereira da Silva.
 José Oscar do Nascimento.
 José Gonçalves Pires da Silva.
 José Pereira Gonçalves.
 José Telles de Carvalho.
 José Antonio da Silva Guimarães.
 José Benedicto Dantas.
 José Pinto Bandeira.
 José Antonio Ayroso.
 José Ferreira Anjo Coutinho (Dr.).
 José M. de Campos Paradedá.
 José Pinto Ribeiro Jardim.
 José Pinto Mendonça (Dr.).
 José Antonio Dourado (Capitão).
 José Antonio de Menezes Doria.
 José Joaquim dos Santos Andrade.
 José Joaquim Daltro (Dr.).
 José Gonçalves dos Santos.
 José Diniz Villas Boas.
 José Oscar do Nascimento Cunha.
 José Antonio da Rocha Costa.
 José Ludovico Costa Branco.
 José Castellar de Carvalho.
 José M. B. da Rosa (Padre).
 José Alípio Costallat (General).
 José Ribeiro Barcellos.
 José Soares Dias Pessoa.
 José Brazil da Silva.
 José Luiz Ilomem.
 José Joaquim Pimentel Pessini.
 José Joaquim de Azevedo Brandão (Dr.).
 José Antonio Marcelllo.
 José Affonso Bandeira de Mello (Dr.).
 José Ribeiro de Souza Bastos.
 José Cândido Cruz.
 José Gomes Pinheiro Machado.
 José Rodrigues da Graça Mello.
 Julio Augusto de Lima Freire (Dr.).
 Julio de Almeida Franco.
 Julio Xavier da Silva Muniz.
 Julio de Mattos Corrêa.
 Jorge de Menezes.
 Jorge Veldetaro Lossio Seibitz (Dr.).
 Jorbas de Carvalho.
 Jayma Isaac Moss.
 Jucal Primo Cavalcanti de Albuquerque.
 Jacincho Cyrio Martins.
 Luiz Guimarães.
 Luiz dos Santos Figueiredo.
 Luiz Alves Anjos.
 Luiz Conceição.
 Luiz Alves Pereira (Dr.).
 Luiz Carlos Villa Forte.
 Luiz Teixeira de Carvalho.
 Luiz de Araujo (Dr.).
 Luiz Bellamiro Azevedo.
 Luiz Torquato de Souza.
 Luiz Augusto Soares Walf.
 Luiz A. Pereira de Campos (Dr.).
 Luiz Gonçalves Peixoto.
 Luiz José Baptista Paulo Ronant.
 Leopoldo da Rocha Barros.
 Leopoldo Vargas Fagundes.
 Leopoldo Almeida Rodrigues.
 Lourenço Pereira Cate.
 Laurenio Pinheiro da No'rega.
 Lucio Barbosa (Dr.).
 Lyrio Mariano da Albuquerque.
 Léo Fernandes (tenente).
 Liberato Lopes da Silva.
 Manoel Eduardo Maia Viçiel.
 Manoel Joaquim da Silva Ferraz.
 Manoel da Souza Martins.
 Manoel Teixeira de Paiva Araujo.
 Manoel Candido Coutinho.
 Manoel Bernardino de Souza.
 Manoel Joaquim da Costa.
 Manoel Franklin da Cunha.
 Manoel Augusto Gavião.
 Manoel da Motta.
 Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna (Dr.).
 Manoel Pimentel Côrtes (Dr.).
 Manoel Luiz Monteiro.

Manoel Francisco dos Santos R. Leão.
 Manoel Mendes da Silva.
 Manoel Antonio Jorge.
 Manoel dos Santos Macho.
 Manoel Martins.
 Manoel Gomes Corrêa Junior.
 Manoel Cardoso Paiva.
 Manoel Sadock de Sá.
 Manoel José de Lacerda.
 Manoel Pires Ferreira (major).
 Manoel Carneiro da Costa Lobato.
 Manoel Veriliano Pinho.
 Manoel de Barros Medeiros.
 Mario Sekura Netto.
 Mario Barbosa.
 Mario Rodriguez.
 Mario Guerra.
 Miguel Pinto de Figueiredo.
 Miguel Villar (Dr.).
 Mariano Pereira Monteiro.
 Matheus Luiz Gomes (conego).
 Mathias Antonio de Menezes.
 Marcionilo Mello.
 Maximiano Antonio Coelho.
 Mamede Luiz dos Santos.
 Marcelino Antonio dos Santos (capitão).
 Noel Baptista.
 Narciso de Medeiros Corrêa.
 Nilo Rodrigues Fortes.
 Nuno da Graça Castellões.
 Nicoláu de Azevedo Araujo.
 Narciso Moreira.
 Oscar de Oliveira.
 Oscar Gualberto Dias de Moura.
 Oscar Publico de Mello.
 Oscar Virgilio de Carvalho.
 Oscar Theophilo do Nascimento.
 Oscar de Abreu (Dr.).
 Oscar de Andrade.
 Octavio S. Costa.
 Orozimbo Barnabé da Silva Oliveira.
 Olavo Freire da Silva.
 Octacilio Jansen de Magalhães.
 Pedro Martins de Oliveira.
 Pedro Maia.
 Pedro Soares da Rocha.
 Pedro Evangelista de Castro.
 Pedro Martins Duarte Filho.
 Pedro Baptista Ribeiro de Oliveira.
 Pedro Cavalcanti de A. Vasconcellos.
 Pedro Emiliano de Alcantara Corrim.
 Pedro José Pires.
 Pedro Rodrigues de Carvalho.
 Pedro S. Magalhães (Dr.).
 Pedro Martins Duarte.
 Pedro Brando.
 Pedro Baptista Assis Silva.
 Pedro Rodrigues Vianna.
 Paulo Armando da Silva Taveira.
 Paulo Pereira Soares.
 Paulino José de Oliveira.
 Pompeu Luiz de Carvalho.
 Pacifico José Rodrigues da Silva.
 Quintino José da Silva.
 Quintino Carlos dos Santos.
 Querido Teixeira.
 Quintiliano Gonçalves Pinto.
 Raymundo Nonato Campos.
 Raymundo Pereira de Moraes.
 Ricardo Antonio Baptista.
 Ricardo Gusmão.
 Raul de Sampaio Vianna.
 Raul Pereira da Silva.
 Rosário Lopes de Castilho.
 Ramiro Ramalho.
 Raimuel Corrêa Dias.
 Rodolpho Pereira (Dr.).
 Rodolpho Pereira Junior.
 Rufino José da Cunha.
 Sebastião Pereira Guimarães.
 Sebastião José da Costa Brifo.
 Sebastião de Souza Araujo.
 Simplicio de Lemos Braule Pinto (Dr.).
 Simplicio Lopes da Silva.
 Salsitano Baptista Quintanilha.
 Salvador Corrêa de Sá Benevides.
 Trajano Adolpho Souto.
 Timotheo José de Castro.
 Torquato Diniz Junqueira.

Theodulo Pupo de Moraes.
 Thomé Barbosa Peixoto (Dr.).
 W. Roberto Lutz (Dr.).
 Virgilio Vargas.
 Viriato Machado de Oliveira.
 Vicente Garcia.
 Ernesto Barbosa.

Duodecima Pretoria

Alfredo Candido de Alencar.
 Adriano Joaquim dos Santos Pereira.
 Augusto Guimarães (bacharel).
 Accacio Buarque de Gusmão Filho.
 Augusto Raymundo Ferreira.
 Alberto Marques de Oliveira.
 Antonio Pinto Duarte Junior.
 Antonio José de Andrade.
 Antonio Hygino Corrêa de Oliveira.
 Antonio Avelino de Andrade (Dr.).
 Arthur Castello Branco.
 Arthur Eugenio Santos Lima.
 Antonio Joaquim Marques Peixoto.
 Alfredo Moreira Tavares.
 Antonio dos Santos Silveira.
 Adolpho dos Santos Pereira.
 Aristides da Silva Neves.
 Arthur Cabral.
 Alfredo Lemos.
 Ayres Xavier do Amaral.
 Arthur Calazans.
 Antonio Ubaldo da Silva.
 Arthur da Silva Mont'Alverne.
 Alberto da Silva.
 Antonio José da Silva.
 Antonio Ribeiro Pinto.
 Antonio Alves da Fonseca.
 Antonio Barreto Pereira de Andrade.
 Antonio Miguel da Silva Santos.
 Antonio Joaquim Albuquerque Paes.
 Alberto Manoel Nunes.
 Alberto Teixeira dos Santos Mello.
 Alvaro de Souza Castro.
 Antonio de Abreu Ferreira.
 Augusto de Azevedo Lemos.
 Alexandre Baptista Lage (Dr.).
 Augusto Ortiz (Dr.).
 Alberto Ennes.
 Alexandre Roberto Freire do Amaral.
 Albino José Pinheiro Junior.
 Amaro José Pereira.
 Americo de Albuquerque.
 Alvaro Cardoso Dias.
 Arlindo Nabuco Cirne.
 Astrogildo Xavier dos Santos.
 Alfredo Dutra da Silva.
 Antonio da Silva Mont'Alverne.
 Antonio Joaquim Pereira de Almeida.
 Antonio Augusto Teixeira de Moura.
 Antonio Pedro Monteiro Drummond.
 Antonio de Oliveira Rodrigues.
 Antonio Benedicto Pereira da Silva.
 Antonio Rocha Monteiro Gallo.
 Antonio Machado da Silva Junior.
 Antonio Alves Bittencourt.
 Antonio Carmo da Costa Nascimento.
 Antonio Gomes Santarem.
 Antonio Martins.
 Antonio de Oliveira Porto Junior.
 Antonio Bellezard Nunes Pires.
 Antonio José Mendes Campos.
 Augusto Cabral.
 Augusto Henrique Telles.
 Alfredo de Albuquerque.
 Alfredo Coelho Faria.
 Alfredo Pereira de Oliveira.
 Alberto Moreira Pinto.
 Alberto da Rocha Tavares.
 Alberto da Silva Mont'Alverne.
 Arthur Candido Machado.
 Arthur Coelho da Silva Sobrinho.
 Adolpho Francisco da Cruz.
 Alvaro Augusto Nunes de Souza.
 Alberto Muniz Cordeiro.
 Affonso Ramos Gomes.
 Alexandre Pereira Lima.
 Alvaro Rodrigues Barbosa.
 Antonio Manoel Proença Gomes.
 Antonio José Marquês Zamith.
 Alfredo Alvaro de Moura.

Augusto Pereira Madruga.
Alfredo Pereira de Oliveira.
Alfredo Moreira Lyrio.
Antonio Augusto R. Abrantes.
Arthur Edgard Montani.
Alfredo Martins da Costa.
Antonio Navarro da Fonseca.
Alfonso Cabral.
Antonio Nacossi.
Augusto Carlos Moraes Guimarães.
Antonio Manoel Sampaio.
Arthur Rodrigues da Silva.
Antonio Bernardes Pereira.
Antonio José da Silva.
Antonio Toscano de Brito.
Antonio Francisco Vieira.
Antonio Augusto de Almeida.
Antonio Pereira dos Santos.
Antonio de Oliveira Porto Junior.
Antonio Pereira da Costa.
Antonio Francisco Casan.
Antonio Luiz do Rosario.
Antonio da Silva Pereira.
Astulf Freire.
Alvaro Nazareth.
Anisio da Silva Pereira.
Angelo Tavares (Dr.).
Augusto Raymundo Ferreira.
Alfredo Rodrigues Fontes.
Ayres Xavier do Amaral.
Aleixo Eduardo da Costa Cunha.
Bernardo Rodrigues Gomes.
Bartholomeu Marques de Castro.
Bernardo Francisco Pereira.
Bento José do Carvalho.
Bazilio Pinto do Azevedo.
Bernardino Tinoco Junior.
Benedicto Felisberto Martins Filho.
Benedicto de Souza Pimenta.
Bernardino Adolpho de Rozende.
Braulio Jayme Muniz Cordeiro.
Benjamin Pereira Leitão.
Bento José da Silva Tocantins.
Bernardo Augusto de Faria.
Bernardo José Affonso.
Braz de Souza Arruda.
Arthur Castanheira.
Cosme Damião Vaz.
Carlos Xavier da Silva Bravo.
Christovão José Martins Pinho.
Carlos Pereira da Fonseca.
Candido Martins.
Carlos Martins da Silva.
Carlos Joaquim de Almeida.
Candido Pereira Rocha.
Carlos Rodrigues da Silva.
Carlos Stalino.
Carlos Alberto Pereira.
Carlos Verran.
Carlos Sampaio Vieira.
Carlos Manoel da Rocha.
Carlos Augusto Rodrigues de Oliveira.
Claudio da Silva Jacques.
Carlos Villar Santos.
Claudio Coelho Brandão.
Carlos Muniz Freire.
Claudio Luiz de Oliveira Assis.
Cesar Augusto Sampaio.
Casemiro José Alexandre Santos.
Carlos Xavier de Santa Rosa.
Carlos José Ferreira Pimenta.
Cesar da Silva Santos.
Camillo Lima.
Duarte Baptista Guimarães.
Diogo Soares da Costa.
Desiderio Martins Vianna.
Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira (Dr.).
Domingos Gabriel Pinto Montairo.
David José Lopes.
Domingos Paulo Camargo.
Dominato Francisco de Souza.
Eduardo Vaz.
Eduardo Vêras Ramos.
Eugenio Moreno de Aragão.
Ernesto Anastacio da Costa.
Eduardo Marques Peixoto.
Euclario Soares Baptista.
Eduardo Lobato Villela Alvim.

Eurico Gitalvo.
Ernesto Coelho Louzada.
Edgard Sampaio.
Eugenio Moreira Guimarães.
Eduardo Pereira de Aguiar.
Francisco Ignacio Moreira Marcondes (Dr.).
Francisco de Azambuja Meirelles.
Francisco Lobo Vianna.
Francisco de Paula Oliveira.
Augusto Augusto de Almeida Junior.
Francisco dos Santos Silveira.
Fernando Terra (Dr.).
Florencio Vaz.
Francisco Berhing.
Francisco de Xerez.
Francisco Barreto Pereira Pinto.
Fernando Azevedo de Araujo.
Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer.
Felippe José Cardoso.
Fabio Lopes dos Santos Luz.
Fernando Pagani.
Felippe Arisides Caio.
Francisco Neves da Silva.
Fabricio Ferreira das Neves.
Fernando Augusto Teixeira.
Felismino de Castro Souza.
Francisco Moreira Pacheco.
Francisco G. Lopes de Araujo.
Francisco Ferreira Maciel.
Francisco Santos Silveira.
Francisco de Paula Lobato Vianna.
Francisco José de Oliveira Coutinho.
Francisco da Silva Costa.
Francisco Torres de Oliveira.
Francisco da Costa Barros Vianna de Lima.
Francisco Luiz Loureiro de Andrade (Dr.).
Fernando Augusto de Paula Toledo.
Francisco Pereira de Oliveira.
Francisco Alves Vianna.
Gregorio Alves Neves.
Gustavo Hortman.
Guilherme da Rocha Soares.
Frederico Carlos do Egypto Rosa.
Felippe Luiz Delduque.
Gonçalo Carneiro Jacomo de Araujo.
Guilherme Cordovil de Siqueira Mello.
Fernando Tupor Fortes Teixeira.
Henrique Ferreira de Almeida.
Heracito de Lima e Silva.
Hermenegildo Ferreira de Almeida.
Horacio de Oliveira Tubery.
Henrique Alves de Moura.
Henrique Ferreira de Moura.
Horacio Martins Peixoto.
Henrique Eduardo Cassim.
Henrique Alberto Maziatto.
Ignacio Goulart de Oliveira.
Jocelin Cardoso de Menezes e Souza.
Jo-é Luiz Nahon.
José da Silva.
João Affonso Teixeira.
José de Castro Caminha.
João Valentim Villela de Gusmão (Dr.).
José Cuetano Reggazzoli.
João Vieira França.
José Maria de Freitas Braga.
João Romão Martins de Moraes.
João Francisco Rodrigues Pinheiro.
José Pacheco Leão (Dr.).
João Carlos Daniel Vianna.
Julio Cesar Dias Medronho.
João Martins Soares.
Jeronymo Fernandes Simões.
João Francisco de Jesus.
João Damiani.
Joaquim Carvalho Bettamio (Dr.).
Joaquim José Pereira Dias de Andrade.
Joaquim Bernardes Simões.
Jo-é Ferreira de Moraes.
José Martins de Mello.
José Antonio Almeida Tinoco.
José Antonio de Castro Pinheiro.
José Antonio Pereira da Rocha.
Jo-é Maria Durão Alves.
José Maria Pacheco.
José Pacheco Ferreira.
José Bernardes Simões.
José Octavio Mendonça Rocha.
João Paulino da Cruz Junior.

João dos Santos Pereira.
João Antonio Miranda.
Joaquim Gonçalves Rocha Mattos.
Jo-é Christovão dos Santos.
Jacintho Augusto Macedo Paes Leme.
Joaquim Duarte Martins.
José Antonio da Cunha Guimarães.
José Luiz Delduque.
José Corrêa Tavares.
José Pacheco da Silva.
Jayme Muniz Cordeiro.
Joaquim Ferreira Novaes.
Joaquim Olympio do Nascimento.
José Francisco Pinheiro.
João Luiz Rodrigues Pinheiro.
José Joaquim de Lima Freire.
José Maggessi.
José Aleixo da Costa Cunha.
José Rodrigues Leite Pitanga.
João Antonio de Magalhães Garcez.
Joaquim Leopoldo da Rocha.
José Rodrigues de Carvalho.
Jeremias Garcia de Mollo.
José Henrique Aderne.
Jayme Mauricio Gomes.
João José Teixeira França.
José Anyisio Campello (Dr.).
José Baptista de Azevedo Costa.
João Antonio Gonçalves Souza.
João Soares da Rocha.
João Carlos Noronha e Silva.
José Francisco Gomes.
José Bruno Figueira.
Jorge Xavier Castrioto.
José Joaquim da Rocha Borges Junior.
José Lucio da Costa Maro.
Jacintho de Mello.
João Bellegard Lins de Vasconcellos.
Jo-é Augusto Cordeiro.
João Velloso Villela de Gusmão (Dr.).
José Braga Tinoco.
José Naza.
José de Moraes Guimarães.
Julio de Azevedo Leal e Souza.
Joaquim Lopes Pereira Jatobá.
Laurenio Lage.
Luiz Ferreira de Souza Caldas.
Lidonio Nery de Carvalho.
Luiz Figueiredo.
Luiz de Barros Mello.
Leopoldo de Vasconcellos.
Luiz Velloso Martins.
Lazaro José Ferreira.
Lino José Borges.
Lourenço Mathias Paes.
Luiz Babo.
Lucio da Costa Pereira.
Luiz Alves da Silva.
Leopoldo Viriato de Freitas.
Luciano Alves da Silva Netto.
Luiz Pereira de Souza.
Manoel Braz da Cunha.
Manoel Andrade Pinto.
Manoel da Silva Nogueira.
Mario Fernandes Pereira Vianna.
Manoel dos Santos Lemos.
Miguel Pereira Ramalho.
Manoel Francisco de Souza Lemos Filho.
Manoel Ignacio de Castro Junior.
Manoel Pinto Fernandes.
Manoel Antonio Pinto.
Manoel Pedro Drago (Dr.).
Martinho José Rodrigues.
Manoel Maria Nogueira Serra.
Manoel Moreira Lyrio Junior.
Manoel Pereira Madruga Filho.
Mario da Cruz.
Matheus José da Silva.
Manoel Rodrigues da Silva.
Moreira dos Santos (Dr.).
Manoel de Azevedo Leal e Souza.
Manoel Prudente.
Maximiano Villas Fortes.
Manoel Clementino do Monte (Dr.).
Manoel Raymundo Cordeiro.
Manoel Pereira Rabello.
Nestor Nascetes.
Narciso Joaquim Canario.
Nestor Augusto Nascetes Coelho.

Napoleão Pereira de Oliveira Guimarães.
Oscar da Silva Flores.
Felippe Fortes.
Paulino Augusto Vieira.
Paulino José da Silva.
Paulino Nogueira Fernandes.
Paulo Xerez.
Paulino David Baptista.
Pedro de Alcantara Benevides Araujo Cintra.
Primo Joaquim Antonio.
Paulo José Pereira de Carvalho Oliveira.
Paulo Placido da Silva.
Pedro Cesar Pollary.
Quirino da Costa Araujo.
Rodolpho Pereira.
Rubens Dias de Andrade.
Ruy Eduardo da Cunha e Costa.
Raul Brandão do Valle.
Raul Gomes Ribeiro.
Ricardo Rogerio.
Raul Valentim do Figueiredo.
Raul Ferreira Marques.
Raul Franklin Moreira.
Simplicio Manoel da Silva.
Samuel Neves (Dr.)
Samuel José Pereira das Neves.
Sylvio de Carvalho.
Sabino Jo-é de Oliveira.
Serafim Alves de Faria.
Tito Soares.
Thomaz Henrique Versani.
Thomaz Figueira.
Thomaz Augusto Leal da Rosa.
Tiburecio Augusto Borges.
Urbano Cecilio Martins.
Viriato José de Freitas.
Vicente Alves de Oliveira.
Victor Manoel Nunes.
Venancio José Ribeiro Filho. (Continúa.)

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Abilio Alvaro da Silva Paredes, estabelecido á rua de Uruguayana n. 59, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem por este juizo e cartorio do escrivão que o se subscorre, se processam os autos de fallencia de Abilio Alvaro da Silva Paredes, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Em vista dos documentos que instruem a petição fls. 2, declaro aberta a fallencia de Abilio Alvaro da Silva Paredes, estabelecido á rua de Uruguayana n. 59, a datar do dia 16 do corrente mez; custas pela massa. Publique-se esta decisão na forma legal e seja o fallido intimado para em 24 horas apresentar a lista de seus credores. Rio, 26 de fevereiro de 1901. — José Luiz de Bulhões Pedreira. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Abilio Alvaro da Silva Paredes, para os fins de direito. Dado e passado nesta Capital Federal, em 26 de fevereiro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

De convocação de credores da firma I. L. Pereira de Lemos, em liquidação, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 9 de março proximo, á 1 hora, á rua dos Invalidos n. 108, afim de elegerem dous administradores e um fiscal, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão

que este subscorre se processam os autos de liquidação da firma I. L. Pereira de Lima (fallecido), e ora por parte do interessado da casa commercial, Alfredo José de Oliveira Bastos, foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz Alfredo José de Oliveira Bastos, interessado da casa commercial de I. L. Pereira de Lima, estabelecido á rua Haddock Lobô n. 64, que o agente e proprietario da da mesma casa falleceu hontem, 24 do corrente, deixando credores, que são os constantes da relação junta. Como esse commerciante não tenha deixado herdeiros presentes, por ser solteiro, nem tenha feito testamento, vem o supplicante requerer, na forma dos arts. 309 e 310 do Codigo Commercial, que sejam convocados os credores da firma social, para, em assembléa geral, eleger dous administradores e um fiscal para arrecadar, administrar e liquidar a herança e satisfazer todas as obrigações do fallecido, nomeando o juiz, desde já, um depositario dos bens para os fins de direito. Requer por isto que V. Ex. se digno nomear o juiz que ha de funcionar no feito, afim de proceder estas diligencias requeridas. P. deferimento. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1901. — Alfredo José de Oliveira Bastos. Despacho—Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 25 de fevereiro de 1901. — T. Torres. Despacho—D.A. Como requer o nomeio depositario o supplicante. Rio, 25 de fevereiro de 1901. — B. Pedreira. Distribuição—D. a C. Real em 26 de fevereiro de 1901. — No impedimento do distribuidor, F. T. Martins. Em virtude de que se passou o presente, pelo teor do qual convocam-se os credores de I. L. Pereira de Lemos (fallecido), em liquidação, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 9 de março proximo, á 1 hora, á rua dos Invalidos n. 108, afim de elegerem dous administradores e um fiscal para liquidação definitiva da massa, tudo de conformidade com os arts. 309 e 310 do Codigo Commercial, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 27 de fevereiro de 1901. — E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

Decima Pretoria

De chamamento de herdeiros do finado José Benedicto de Faria

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz da 10ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que, tendo sido por este juizo arrecadados e postos sob a administração do Dr. curador geral de ausentes os bens do fallecido José Benedicto de Faria, joi em seguida, por despacho deste juizo, ordenada a expedição de edital do chamamento dos herdeiros do mesmo finado, na forma do art. 5º do decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899, em virtude do que se passou o presente, pelo qual convido os herdeiros ou successores do dito finado e a todos aquellos que tenham direitos aos ditos bens, a virem habilitar-se no prazo de 90 dias e requererem o que for a bem de seu direito, sob pena de ser julgada vaga a herança nos termos da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado na porta da Pretoria e publicado pelo Diario Official desta Capital, por tres vezes. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 de dezembro de 1900. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva. (

Decima Segunda Pretoria

No dia 28 de fevereiro do corrente anno, depois da audiência deste juizo, vão á praça a requerimento do Dr. curador de ausentes, um terreno e barracão á rua Capitulino n. 1, pertencente ao espolio de Francisco Cordeiro por 540\$; um outro terreno á mesma rua entre os ns. 8 e 12 pertencente ao espolio de um desconhecido por 720\$, conforme consta das avaliações em cartorio.

Decima segunda pretoria, 23 de fevereiro de 1901. — O escrivão, A. G. Lima Torres.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	À vista
Sobre Londres.....	11 1/8	11 5/64
» Pariz.....	\$857	\$861
» Hamburgo.....	1\$058	1\$063
» Italia.....	—	\$802
» Portugal.....	—	338
» Nova York.....	—	4\$462
Soberanos.....	21\$570	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$474	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções), nom.....	660\$000
Ditas de 3 % (inscripções), port.....	669\$000
Ditas geraes de 5 %, cautela....	700\$000
Ditas geraes de 5 %, miudas....	712\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$..	757\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	719\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	750\$000
Ditas idem idem de 18-7, port..	816\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	833\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, nom.....	115\$500

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	52\$750
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	81\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil	9\$000
Ditas Minas de S. Jeronymo....	22\$000
Dita Jardim Botânico.....	100\$000
Dita S. Christovão.....	100\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	150\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	155\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 27 de fevereiro de 1901. — José Claudio da Silva, syndico.

ANNUNCIOS

Companhia Prosperidade Industrial Fluminense

ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 9 de março proximo futuro, a 1 hora da tarde, na rua da Quitanda n. 76, para a apresentação das contas da liquidação, acompanhadas do respectivo parecer do conselho fiscal e resolverem sobre a liquidação da companhia.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1901. — Antonio A. P. de Barros, presidente. (